Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Setembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2947

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 015/2023

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023,** tipo menor preço por item, na forma da Lei 10.520/02, para a **Registro de preço para futura e Eventual Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos,** agendada para o dia **28 de setembro das 2023 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 13 de setembro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:54FD9589

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 395/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros, empregado na realização de festividades e homenagens, preleção devocional, ministrada por preletor ecumênico, a ser realizada durante as celebrações em comemoração ao septuagésimo aniversário de emancipação política do município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

52.029.601 JOESLEY BARBOSA VICENTE, inscrita no CNPJ: 52.029.601/0001-20, endereço Rua Xavantes, São Lourenço, S/N, Q.: E, L.: 02 - CEP: 75.045-170, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:501242D6

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 396/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material de consumo, ferramentas diversas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

COMERCIAL AGROTERRA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.861.947/0001-90, endereço Rua Lisandro Gomes de Souza, Setor Central, N° 506, Q.: 01, L.: 09 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.975,00 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7A096C6A

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 397/2023

O DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em ônibus, placa: ESU-4D67, utilizando nas atividades de apoio ao ensino superior promovidas pelo município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

SOS TRUCKS CENTER LTDA, inscrita no CNPJ: 20.128.191/0001-89, endereço Rua José Machado da Silveira Junior, Residencial

Veneza, S/N, Q.: 01, L.: 05 - CEP: 75.071-800, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.743,00 (Três mil, setecentos e quarenta e três reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6306311F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 399/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material esportivo, para atender a demanda das unidades básicas de saúde que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, durante a realização das atividades ministradas pelo educador físico do município no atendimento aos pacientes, a ser firmado com a Empresa:

JGB PRODUTOS PARA SAUDE E BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ: 36.570.781/0001-05, endereço Rua 52, Jardim Goiás, Nº 491 - CEP: 74.810-200, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.611,55 (Um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:71713495

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 400/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material farmacológico para atender a demanda da atenção básica, visando a continuidade do atendimento à população local, contingenciando riscos à saúde da coletividade e a incolumidade pública, a ser firmado com as Empresas:

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 22.684.331/0001-20, endereço Avenida Br-14, Parque Real de Goiânia, S/N, Q.: 040, L.: 003E - CEP: 74.910-096, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 17.478,52 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), durante a vigência do pacto contratual;

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 27.634.076/0001-25, endereço Avenida Vieira Santos, Residencial Itaipu, Nº 1882, Q.: 41, L.: 32 - CEP: 74.356-048, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 116,00 (Cento e dezesseis reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:85B84014

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 398/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de reparo e configuração de tacógrafo, em ônibus lotado na Secretaria Municipal de Educação, placa: PQA-6236, a ser firmado com a Empresa:

JOSE CARLOS TOMAZ, inscrita no CNPJ: 07.888.113/0001-14, endereço Rodovia BR-153, Jardim Arco Verde, Nº 2363, Km 128, Sala 01 - CEP: 75.105-505, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.010,00 (Um mil e dez reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:76E919AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PODER EXECUTIVO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 040/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Sancionador e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: **07.847.837/0001-10**, ao descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços nº 12/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 5999/2023, realizado pelo município de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo Licitatório nº 5999/2023;

CONSIDERANDO que realizada a sessão pública, a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10,** sagrou-se vencedora do item 37, Aminofilina 24mg/ml – 10 Ampola;
CONSIDERANDO que emitida a Ordem de Compra 31234, a empresa se recusou a entregar o objeto;
CONSIDERANDO que a Administração oportunizou a troca de marca e a empresa também se recusou a efetuar;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10**;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, além de outras sanções contratuais;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10,** no Processo Administrativo Licitatório nº 5999/2023, Pregão Presencial nº 12/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10**, as seguintes servidoras municipais:

I – Fabyelle Rocha Garcia de Oliveira Silva, Matrícula nº 3509, Assessora Especial II – Presidente da Comissão;
II - Luana da Costa Souza, Matrícula nº 3700, Diretora do Departamento Administrativo – Secretária;

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 12/2023, edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail declarado na proposta comercial, a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do Presidente da Comissão Processante.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁDILLA DA COSTA ARRUDA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 1021/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A51F71F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248A/CPL/2023

Portaria nº 248A/CPL/2023 de 10 de Julho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção de trator, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 209/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para RAEM MANUTENCAO EM MAQUINAS PESADAS E PECAS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.365.528/0001-08, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças no valor de R$: 6.369,00 (Seis Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Julho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:ACB1B52B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249A/CPL/2023

Portaria nº 249A/CPL/2023 de 11 de Julho de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para DEVOLUÇÃO DE SALDO REFERENTE AO CONVÉNIO N° 868684/2018 com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 107/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.353.358/0001-96, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referente a devolução do recurso no valor de: 20.274,17 (Vinte Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Julho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B50A4FBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N ° 144/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2023**

EMPRESA:

DOMINUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 29.539.914/0001-07, estabelecida em Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Qd J, Lt 04, Sala 01, Setor Jardim Califórnia, na cidade de Formosa, Estado de Goiás, CEP 73807-745, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Nobrega Dantas,** Representante Legal, portador do CPF nº 987.326.251-20.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.
VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 01/09/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:83BDEFC8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão presencial Nº 022/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO,** onde será realizada sessão pública as **08h30min** do **dia 27 do mês de setembro de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062)3464 1138, ou ainda pelo e-mail licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 14 de setembro de 2023.

ANDRÉ VICTOR DE LIMA SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:11A46289

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, GÁS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VENCEDORES:

ITENS: 1, 4, 5, 6, 7, 14 – WESLEY PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 15.169.764/0001-82; VALOR GLOBAL: R$ 137.860,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

ITENS: 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13 – SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195, CNPJ: 47.813.616/0001-45; VALOR GLOBAL R$ 18.402,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:CE774DA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2023_AGRICULTURA

Processo nº 10237/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Dispensa N.º 197/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento especializado prestação de serviço, para manutenção corretiva veículo CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2423 PLACA: ONI5H13 (2013/2013) (01), PATRIMÔNIO Nº 5714, CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1519 S / PLACA: PQU-8222 (2018/2019) (02) PATRIMÔNIO Nº 15814, pertencente da frota da secretaria, conforme disposto no oficio (DIM).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; sociedade **MAXXIMO PNEUS E RODAS**, inscrita no **CNPJ Nº 34.897.883/0001-04; no valor de R$ 7.520,00 (Sete mil, quinhentos e vinte reais)**

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 14 de setembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:BB8788BF

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2023_SAUDE

Processo nº 14526/2023
Dispensa nº 191/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde
Objeto: Aquisição de "CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO" no intuito de atender as necessidades de urgência e emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA inscrito no CNPJ sob o N.º 18.031.325/0001-05 no Valor R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 14 de setembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:78249A83

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021
2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 14376/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES
CNPJ N° 10.803.015/0001-41

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual a contratação de empresa especializada para locação mensal de uma camionete traçada, com fornecimento de mão-de-obra (motorista) habilitado, para atender as necessidades do Município de Alto Horizonte – GO, destinados à Secretária Municipal de Agricultura

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 25/09/2023 à 25/09/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), que serão pagos em parcelas de 08.100,00 (oito mil e cem reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

GILBERTO BORGES
Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal Nº 435/2023.

Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0D751EEB

SEMMA
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA** torna público que foi concedido ao **MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, CNPJ: 33.331.604/0001-70, Registro de Licenciamento Ambiental – RLM nº 129/2023 (Processo n° 15059/2023) para atividade Construção de barragem para fins, paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo; Registro de Licenciamento Ambiental – RLM nº 130/2023 (Processo n° 17961/2022) para a atividade Conversão do uso do solo (supressão de vegetação nativa); Registro de Licenciamento Ambiental – RLM nº 131/2023 (Processo n° 17961/2022) para atividade Registro de corte de árvores isoladas, a serem executados no LAGO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE- Residencial Sul, Alto Horizonte- GO.

Alto Horizonte- GO, 14 de setembro de 2023.

SILAS FERNANDES DOURADO-
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A89EE27C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 205

PORTARIA Nº 205/23 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 11 e 12 de setembro de 2023, no veículo Caminhonete Ranger Placa: FCK0H60, a Cidade Goiânia – GO, buscar gerador para a saúde.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme autoriza o item 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6FEAE74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 296

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Setembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 14 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:13CEEF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 650/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 650/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de setembro de 2023, à cidade de Santa Helena, transportar paciente do Herso à Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BF126DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 651/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 651/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal IARA HELENA COSTA PAES LEME , Portadora do CPF sob o nº XXX.684.89X-XX ocupante do cargo de Diretora /Coordenadora da UBS, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de setembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás participar de Oficina de Planificação das APS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:267B238F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 652/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 652/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, Hemocentro e HDS., conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A5796654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 653/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 653/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de setembro de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:38FD1B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 654/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 654/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes à Fundação Banco de Olhoa e CEROF, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatroze) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D814F54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 655/2023 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 655/2023 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de setembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Day Center, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5733A49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 656/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 656/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de setembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente do Hospital Herso, a Aparecida do Rio Doce Goias, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F5EB8D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 657/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 657/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de setembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica Day Center e Clínica CTO, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6FBFCFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 658/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 658/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VIVIANE MORAES DA SILVA, Portadora do CPF sob o nº XXX.311.43X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo C44-A, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de setembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar a Secretária de Saúde ao Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EF833D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 659/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 659/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de setembro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F4BECD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 660/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 660/2023 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HECAD, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FA51A8DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2023-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17762/2023
EMPENHO N°90261/2023. CNPJ: 16.816.078/0001-19
MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA VALOR: R$ 3.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADOS AO CURSO DE PREGÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA NA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021) QUE OCORREM NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2023, NA MODALIDADE PRESENCIAL NA INTENÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:63CE3384

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 17762/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa destinados ao Curso de Curso de Pregão e Contratação Direta na Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrem nos dias 14 e 15 de Setembro de 2023, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. III, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 16.816.078/0001-19**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 16.816.078/0001-19, para prestação dos serviços técnicos-especializados **em ministrar o Curso de Curso de Pregão e Contratação Direta na Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrem nos dias 14 e 15 de Setembro de 2023,** nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 3.000,00 (tres mil reais)**.

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 12 de setembro 2023.

EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de Apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:59051FFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº092/2023-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17750/2023
EMPENHO N°90242/2023. CNPJ: 40.192.091/0001-29
PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA VALOR: R$ 6.606,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1CDAD6C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº092/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para aquisição de scanner, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para aquisição de scanner, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 06 de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:30E37EF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO (ARTIGO 90 E SEGUINTES DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 90 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber aos contribuintes do município e aos interessados que o Processo nº 05731/2022 sobre as Contas de Governo de ano de 2021 do TCM/GO e demais documentos pertinentes se encontram a disposição dos contribuintes e dos interessados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste edital.

Publique-se.
Comunique-se a sociedade por meios oficiais.
Comunique-se o Gestor Interessado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, aos 13 de setembro de 2023.

DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:4B2FEA29

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2023

Intenção de dispensa de licitação 398/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de escritório contábil para execução dos serviços de declarações DTF e RAIS referente 2022 das 08 unidades escolares do município, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.642/SMECD/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 14 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B09C5ECD

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2023

Intenção de dispensa de licitação 399/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na vistoria veicular, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.653/SMECD/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 14 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5821C86C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.542,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALTAMIRA MARIA DE J. PEREIRA.
Vigência: 14/09/2023 à 14/10/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:59D5A1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA 03757432193.
CNPJ: 30.762.494/0001-02.
Valor Total: 7.900,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS DE BRINQUEDOS DAS PRAÇAS, COMO ESCORREGADOR, BALANÇOS, RODA RODA, GANGORRA, ENTRE OUTROS BRINQUEDOS.
Vigência: 14/09/2023 à 14/10/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BD695995

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO ADIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 02/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fica adiado o Chamamento Público para o dia 03/10/2023 as 09:00 horas, cujo objeto é seleção de projetos culturais a serem beneficiados com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, visando a promoção e fortalecimento da cultura local. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

GISELY VIEIRA TORRES,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:145225F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2023

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, torna público para conhecimento dos interessados que julgou e homologou o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2023**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste município Aragarças/GO.** Conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2023,** vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALINA/GO**, saindo como vencedor **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ 45.845.571/0001-65.** Com o valor de R$ 131.859,39 (cento e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos). A presente licitação perfaz o valor de R$ 131.859,39 (cento e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Aragarças, 14 de Setembro de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL
Decreto 807/2022

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6B670FDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Credenciamento de Leiloeiro Oficial

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, torna público o procedimento de Credenciamento nº 02/2023, com vistas credenciamento de Leiloeiro oficial, para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, observando o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, as condições estabelecidas no Edital e Anexos. A documentação prevista no Edital deverá ser apresentada no período de 15 de setembro a 05 de outubro de 2023. Obtenção do edital no e-mail: **licitacoes@arenopolis.go.gov.br** e **https://arenopolis.go.gov.br/licitacao**. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 14 de setembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:66683A3F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Adm: Nº 938/2023
Objeto: Registro de preço para aquisição de material permanente para serem utilizadas em atendimento realizado pela equipe de técnica do Cadastro Único (CADÚNICO) para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go
Empresas vencedoras valor total: R$8.496,98(oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos):**LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(45010400000116) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$1.596,98 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).**J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**(21440180000100) com os lotes: 2, 4 e 5 no valor total de R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

ARENÓPOLIS - GO, 14 de setembro de 2023

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BB2D4917

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **19/2023** Processo:**2828/2023** Objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender a necessidade do Fundo Municipal da Saúde de Arenópolis-Go.** Tipo: Menor preço por item. Data: **28/09/2023**. Horas: **13h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:632EDA55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Aditivo ao Contrato nº 72/2021
Processo Adm. Nº 3126/2023
Tipo de Licitação: Tomada de Preço nº 03/2021
Contratante: MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
Contratada: HELOISA GUIMARÃES YASBEK LTDA
Objeto: prestação de serviços para Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico em vias Públicas Urbanas desta municipalidade.
Prazo: O prazo de vigência será até 31.12.2023 a partir de 13.09.2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93 e art.58, inciso I, § 1º c/c Art. 65 §8º da Lei de Licitações.
Valor do Aditivo: R$ 35.678,09(trinta e cinco mil seiscentos setenta e oito reais e nove centavos)
Data do Aditivo: 13.09.2023.
Dotação Orçamentária: 10.35.15.451.1015.1008/449051-OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS PÚBLICAS/Obras e Instalações, Ficha 182, Fonte 100 e OR Municipal.
Fundamento Legal: Art.58, inciso I, § 1º c/c Art. 65 §8º da Lei de Licitações e alterações posteriores.

Gabinete do Gestor Municipal, aos 13 dias do mês de Setembro de 2023.

SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:D51EB4AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2023

DECRETO Nº 091/2023
Buriti Alegre, 06 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 33, da Quadra 39, situado na Avenida Ovidio Inácio da Costa, Setor Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Sr.ª Luana Rodrigues De Lima Sousa e Outros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 33, com área total de 2.233,74 m², da Quadra nº 39, situado na Avenida Ovidio Inácio da Costa, Setor Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 06 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 33A, 33B, 33C, 33D, 33E e 33F, conforme memorial descritivo, croqui e ART., que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06.09.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:9478D9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
Processos Administrativos: 03781, 03711, 03737, 03738, 03714, 03715, 03717/2023.
O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, 1º andar, no dia **28/09/2023,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 015/2023, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM, em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS". **Objeto**: Aquisições de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados, destinados para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **18/09/2023,** no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 13:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 14 de setembro de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:633BEFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 058/2023, DA EMPRESA RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 058/2023**, da empresa **RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO,** referente contratação da empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos odontológicos da atenção básica, PSF Dr. Rui Brandão, PSF Vila Rosana, Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo Almeida de Menezes

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 058/2023** no valor de **R$ 45.785,00 (quarenta e cinco mil setecentos oitenta e cinco reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 107.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção Do Bloco de Atenção Básica**
0303 - 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquina e Equipamento
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0303 - 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquina e Equipamento
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Buriti Alegre – Goiás, 07 de Agosto de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0B950E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 014/2022** do **Credenciamento n° 001/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular sócia a senhora Jeane Macildes Soares Lemes. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhorita **Tatiana Mendes Mendonça Medeiros**, residente e domiciliada Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 438, Centro, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° MG-23.887.745 – PC/MG, CPF nº 040.688.861-21, COREN-MG-000.643.145, na especialidade de **Enfermeira**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste do piso salarial, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4293/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito **a partir de 01 de agosto de 2023** do presente termo aditivo, cujo valor mensal será de **R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).** Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
1 Mês	Contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Enfermeira**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 3.130,00	R$ 4.318,18	**R$ 1.188,18**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023 - **0281** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Setembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Vital Prest Saúde LTDA
CNPJ nº 40.570.802/0001-51
TATIANA MENDES MENDONÇA MEDEIROS
Sócia

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BD06E5DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 633/2023

LEI Nº 633/2023 de 14 de setembro de 2023

"Autoriza o Poder Executivo de Buriti de Goiás a adquirir imóvel rural para instalação de Programa Habitacional e Parque Agropecuário e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Sob a égide dos artigos 12, XXVII, e Art. 37, XIII da Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, parte de um imóvel rural, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade sob o nº 1494, de propriedade de JOÃO FRANCISCO BRAZ, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.881.301-78, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, com as seguintes dimensões:

I - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas (Longitude: -50°25'24,344", Latitude -16°10'37,363"); Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEL "BURITI", MATRÍCULA: 1494, CNS: 02.526-2, de Propriedade de JOÃO FRANCISCO BRAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°57' e 106,81 m até o vértice M-02, (Longitude: -50°25'24,842", Latitude -16°10'40,804"); Rodovia; deste, segue confrontando com GO-326, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°39' e 38,68 m até o vértice P01, (Longitude: -50°25'26,136" , Latitude -16°10'40,943"); 261°49' e 16,65 m até o vértice P02, (Longitude: -50°25'26,691" , Latitude -16°10'41,020"); 261°08' e 4,00 m até o vértice P03, (Longitude: -50°25'26,824" , Latitude -16°10'41,040"); 259°30' e 19,58 m até o vértice P04, (Longitude: -50°25'27,472" , Latitude -16°10'41,156"); 258°10' e 21,00 m até o vértice P05, (Longitude: -50°25'28,164" , Latitude -16°10'41,296"); 256°31' e 21,90 m até o vértice P06, (Longitude: -50°25'28,881" , Latitude -16°10'41,462"); 254°24' e 21,03 m até o vértice P07, (Longitude: -50°25'29,563" , Latitude -16°10'41,646"); 252°48' e 19,65 m até o vértice P08, (Longitude: -50°25'30,195" , Latitude -16°10'41,835"); 251°30' e 20,36 m até o vértice P09, (Longitude: -50°25'30,845" , Latitude -16°10'42,045"); 249°26' e 19,35 m até o vértice P10, (Longitude: -50°25'31,455" , Latitude -16°10'42,266"); 247°48' e 20,02 m até o vértice P11, (Longitude: -50°25'32,079" , Latitude -16°10'42,512"); 245°52' e 22,56 m até o vértice P12, (Longitude: -50°25'32,772" , Latitude -16°10'42,812"); 244°13' e 20,85 m até o vértice P13, (Longitude: -50°25'33,404" , Latitude -16°10'43,107"); 242°02' e 18,09 m até o vértice M-03, (Longitude: -50°25'33,942" , Latitude -16°10'43,383"); Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEL "BURITI", MATRÍCULA: 34, CNS: 02.526-2, de Propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°17' e 30,04 m até o vértice M-04, (Longitude: -50°25'34,947", Latitude -16°10'43,276"); Muro; deste, segue confrontando com EQUATORIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 03°48' e 50,13 m até o vértice P14, (Longitude: -50°25'34,835" , Latitude -16°10'41,649"); Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEL "BURITI", MATRÍCULA: 1494, CNS: 02.526-2, de Propriedade de JOÃO FRANCISCO BRAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 03°47' e 85,03 m até o vértice M-05, (Longitude: -50°25'34,646" , Latitude -16°10'38,889"); 81°26'49" e 309,49 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro".
Art. 2º. A área a que se refere o Artigo anterior perfaz um total de 3,4627 hectares equivalente à 57,23 Litros, com limites e confrontações constantes do mapa topográfico em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O imóvel será destinado para a instalação de Programa Habitacional e implantação de Parque Agropecuário de Buriti de Goiás, Goiás, nos moldes dos Artigo 12, XXVII e Artigo 37, XIII da Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, avaliado pela Comissão de Avaliação, não poderá ser superior a R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5°. Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a exata medida do imóvel abrangido pela mesma.

Art. 6º. Passará a incidir sobre a área descrita no artigo 2º desta Lei, o Imposto Predial e Territorial Urbano, de conformidade com o Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – Em razão de a existência de Lei Municipal que amplia a zona urbana do município de Buriti de Goiás, após a transcrição do imóvel, o Município providenciará a averbação para se fazer constar que a área adquirida passará a ser urbana.

Art. 7º. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, criada a partir deste projeto de lei.
Art. 8º. A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.
Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art.10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F70D64C9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 632/2023

LEI Nº 632/2023 de 14 de setembro de 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§ 2° As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C7E26C07

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 631/2023

LEI Nº 631/2023 de 14 de setembro de 2023

"Autoriza celebração de contrato para implantação de Programa de Estágio no Município de Buriti de Goiás e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO, na qualidade de Agente de Integração, com a finalidade de implantar e coordenar o Programa de Estágio no Município, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, disponibilizando, nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, vagas para estudantes de Ensino Médio, Ensino Profissionalizante Ensino Superior e Pós-Graduação.

Art. 2º. A autorização do referido contrato para a implantação e coordenação do Programa de Estágio no Município, tem como objetivo precípuo promover, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desenvolvimento socioprofissional do estudante, por meio de atividades práticas correlatas à sua formação e em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

Art. 3º. O quantitativo de vagas atendidas pelo Programa de Estágio estará condicionado à necessidade e programação do Município, sendo que o número de vagas bem como sua distribuição será definido conforme planejamento do Poder Executivo, constando tais informações no contrato de prestação de serviços celebrado com o IEL/GO.

Parágrafo único. As vagas de estágio atenderão qualquer área de conhecimento, desde que a área de formação do estagiário esteja em conformidade com o plano de atividades a ser executado nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, sendo expressamente vedada a atuação do estagiário em atividades não condizentes com sua formação escolar.

Art. 4º. Os estágios oferecidos serão na forma curricular obrigatório e curricular não obrigatório, sendo devido a cada estagiário contratado, Bolsa de Complementação Educacional e Auxílio Transporte, a ser pago nos moldes do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município e o IEL/GO, em conformidade com o Art. 12, da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único. Os valores de Bolsa de Complementação Educacional e de Auxílio Transporte serão estabelecidos a níveis que representem real estímulo aos estagiários para o desenvolvimento do Programa.

Art. 5º. Ao IEL/GO será devido taxa de administração para gestão do Programa de Estágio, a ser definida pelo contrato de prestação de serviços, a que a presente Lei autoriza celebração.

§ 1º. Os valores devidos em decorrência da taxa de administração serão repassados diretamente ao IEL/GO, estando inclusos os custos para a execução do Programa de Estágio e os valores relativos ao seguro de acidentes pessoais, exigido por Lei.

§ 2º. Poderá também ser objeto de repasse ao IEL, os valores decorrentes do pagamento de Bolsa de Complementação de Educacional e Auxílio Transporte aos estagiários, caso a responsabilidade por tais pagamentos tenham sido atribuída ao IEL/GO, por força do contrato de prestação de serviços.

Art. 6º. Seja para qualquer efeito, em nenhuma hipótese, o estagiário formará vínculo empregatício com o Município, de modo que tal relação será regida integralmente pela Lei Federal 11.788/2008, sendo vedada qualquer atividade decorrente do estágio que esteja em desconformidade com os dispositivos da referida Lei.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de natureza suplementar no orçamento do ano de 2023.

Art. 8º. Os recursos necessários à abertura do crédito referido neste artigo serão aqueles definidos no art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C26ED372

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 630/2023

LEI Nº 630/2023 de 14 de setembro de 2023

> "Dispõe sobre normas para a gestão democrática da educação do Município de Buriti de Goiás, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º - A gestão democrática do ensino público, princípio inscrito no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de n. 9.394/96, bem como nos dispostos contidos na Lei Federal de n. 13.005 de 25 de junho de 2014, será aplicada na Rede Municipal de Ensino de Buriti de Goiás, sob a égide dos seguintes preceitos:
I - Transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;
II - Respeito à organização dos segmentos da comunidade escolar;
III - Autonomia político-pedagógica e administrativa;
IV - Autonomia da unidade escolar na aplicação dos recursos financeiros que lhe sejam legalmente destinados;
V - Participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;
VI - Garantia da descentralização do processo educacional;
VII - Formação crítica para o exercício pleno da cidadania;
VIII - Valorização dos profissionais da educação;
IX - Participação e a consulta dos profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.
X - Constituição e fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão administrativo do Sistema Municipal de Educação que exerce atribuições do Poder Executivo em matéria de educação, sendo mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, cabendo a ela, por meio de seus órgãos, organizá-la e geri-la.
Parágrafo Único - A Rede Municipal de Ensino é compreendida como o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, como as unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental por Lei do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica instituído o regime de Gestão Democrática da Educação Pública Municipal, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar somente para os cargos de Dirigentes das unidades escolares da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino deste Município, sendo as consultas públicas realizadas sempre no primeiro dia letivo do mês de dezembro, com a nomeação dos respectivos Dirigentes feita pela autoridade competente, até o décimo dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º - Os estabelecimentos de ensino na Gestão Democrática Administrativa, Financeira e Pedagógica farão seus planejamentos, executarão suas ações e as avaliarão conforme o disposto no artigo 1º e em conformidade com a legislação específica de cada área.

Art. 5º - Os estabelecimentos de ensino terão a Gestão Democrática da Educação Pública Municipal estimulada, supervisionada, acompanhada e avaliada por meio das ações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A autonomia da Gestão Democrática Administrativa, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho da educação pública municipal será assegurada mediante:
I - Curso de gestão escolar, avaliação escrita e prova de títulos, consulta pública à comunidade escolar para a escolha do Dirigente bem como ainda, assinatura de contrato de gestão;
II - A escolha de representantes de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar para integrar o Conselho Escolar da Unidade;
III - A garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar nas deliberações do Conselho Escolar da Unidade;
IV - A exoneração da função de Dirigente antes do término de sua gestão, a requerimento do Conselho Escolar da Unidade ou a pedido da Secretaria Municipal de Educação com processo devidamente instruído, por descumprimento do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 7º - O Conselho Escolar e a Direção integram a Direção Colegiada, instância máxima do processo decisório, de iniciativa e propositura de projetos e atividades na unidade escolar.
Art. 8º - O Conselho Escolar é órgão de caráter deliberativo, executivo, consultivo e avaliativo, da gestão democrática pedagógica, administrativa e financeira, dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas legais vigentes.
§ 1º - As funções deliberativas e executivas referem-se à tomada de decisões quanto ao direcionamento das ações pedagógicas, administrativas e de gerenciamento dos recursos públicos destinados ao estabelecimento de ensino;
§ 2º - As funções consultivas referem-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e resolver situações nos setores administrativo, pedagógico e financeiro, no âmbito da sua competência;

§ 3º - As funções avaliativas referem-se ao acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pela unidade de ensino, objetivando a identificação de problemas, propondo alternativas para melhoria de seu desempenho;

Art. 9º - O Conselho Escolar, órgão integrante da estrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, é composto por 07 (sete) membros, sendo:
I - Dirigente, na qualidade de membro nato;
II - 02 (dois) representantes dos professores, modulados na unidade escolar;
III - 01 (um) representantes dos agentes administrativos educacionais, modulados na unidade escolar;
IV - 02 (três) representantes dos pais que tenham filhos regularmente matriculados na unidade escolar;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal;
§ 1º - Os conselhos já constituídos deverão adequar-se às disposições desta Lei;
§ 2º- Compete aos Conselhos Escolares, agirem conforme o que rege seus respectivos Estatutos.

Seção I
Das Fases da Gestão Democrática da Educação

Art. 10 - O processo da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar para escolha de dirigente de unidade escolar envolverá:
I - Curso de gestão escolar;
II - Avaliação de competências básicas de dirigente, por meio de provas escritas;
III - Construção de um Banco de Dados Único, com registro dos habilitados a participarem do processo de consulta pública à comunidade escolar para escolha do dirigente da unidade escolar;
IV - Consulta pública à comunidade escolar;
V - Prova de títulos;
VI - Assinatura do Contrato de Gestão;

CAPÍTULO III
DO CURSO DE GESTÃO
Art. 11 - Os pretensos candidatos deverão apresentar certificados de Curso de Gestão, com o objetivo de assegurar que o postulante possua conhecimentos e competências que lhe permita desempenhar suas funções, e:
I – Obrigatoriamente o curso de Gestão Escolar apresentado deverá ter, no mínimo, a carga horaria de quarenta horas e frequência obrigatória de 100%, sob pena de não aceite do certificado;
II – O curso apresentado deverá ter sido concluído no período antecedente de, no máximo, 2 (dois) anos.

Seção II
Da Avaliação Escrita e das Competências Básicas do Dirigente
Art. 12 - A avaliação escrita objetiva verificará se os candidatos pretensos possuem as competências básicas necessárias para o desempenho da função de dirigente.
§ 1º - A avaliação constará de um teste objetivo, ou seja, prova escrita;
§ 2º - A prova objetiva será composta de trinta e cinco (35) questões de múltipla escolha, com apenas uma resposta correta que avaliará:
I - Visão e planejamento estratégico;
II - Gestão dos processos pedagógicos, administrativos e financeiros;
III - Currículo escolar;
IV - Administração escolar;
V - Desenvolvimento de equipe e gestão de pessoas;
VI - Legislação educacional;
VII - Conhecimento de informática;
§ 3º - Os candidatos serão avaliados numa escala de zero a dez, sendo necessário o acerto de 60% do teste para sua aprovação;

Seção III
Do processo avaliativo
Art. 13 - O processo avaliativo dos pretensos candidatos à função de Dirigente Escolar que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para esse fim, observadas as normas desta Lei.
Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Educação as seguintes atribuições:
I - Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita;
II - Manifestar-se após o recebimento dos recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, excluídos os sábados, domingos e feriados e emitir parecer conclusivo.
III - Emitir relatório das atividades prestadas

Seção IV
Do Banco Único de Dados
Art. 15 - Após a avaliação das competências básicas do dirigente, o profissional do Magistério aprovado integrará o Banco Único de Dados, no qual serão cadastrados os possíveis candidatos a participarem da consulta pública à comunidade escolar para escolha de dirigente da unidade escolar.
CAPÍTULO V
DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRIGENTE
Art. 16 - O Secretário Municipal de Educação designará por ato de Portaria uma Comissão Municipal, a qual será responsável pela realização da consulta pública à comunidade escolar, composta pelos seguintes membros:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Um representante membro do Conselho Municipal de Educação;
III - Um representante dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino;
IV - Um representante dos servidores administrativos da Rede Municipal de Ensino;
V - Assessor Jurídico da Prefeitura;
VI – Um representante de pais de alunos.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão Municipal deverá ser indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 17 - Cabe à Comissão Municipal
I - Organizar e coordenar o processo da consulta pública à comunidade escolar para escolha de dirigentes;
II - Orientar a Comissão Escolar no desempenho de suas atribuições;
III - Receber, analisar e deliberar sobre as validades dos cursos de gestão conforme as especificidades desta Lei;
IV - Receber, analisar e julgar os recursos e as impugnações impetradas;
V - Analisar, apoiar e arquivar toda documentação encaminhada pelas unidades escolares;
VI - Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios sobre todas as etapas do processo da Gestão Democrática da Educação;
VII - Homologar os resultados finais da consulta pública à comunidade escolar;
VIII - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os nomes dos candidatos aprovados na consulta pública à comunidade escolar para designação e assinatura do Contrato de Gestão.
Art. 18 - Na unidade escolar, o Conselho Escolar é quem designará a Comissão Escolar, composta pelos seguintes membros:
I - Um professor efetivo;
II - Um pai ou mãe, ou responsável por aluno na escola;
III - Um servidor administrativo efetivo
Parágrafo único - O Presidente da Comissão Escolar será escolhido entre os membros constituídos;
Art. 19 - Cabe à Comissão Escolar:
I - Divulgar e coordenar a consulta pública à comunidade no âmbito da unidade escolar;
II - Garantir a divulgação do Projeto de Gestão Escolar, elaborado pelos candidatos aprovados na prova escrita;
III - Criar mecanismos que garantam a participação de todos os segmentos que integram a unidade escolar na consulta pública;
IV - Implementar as Diretrizes estabelecidas pela Comissão Municipal para a realização da consulta pública dos dirigentes escolares;
V - Encaminhar à Comissão Municipal relatórios sobre a operacionalização da consulta pública no âmbito da unidade escolar;
VI - Regulamentar, no âmbito da unidade escolar, a consulta pública em conformidade com as instruções estabelecidas pela Comissão Municipal;
VII - Divulgar amplamente as normas e as instruções da consulta pública à comunidade escolar;

VIII - Receber e encaminhar pedidos de impugnação, de reconsideração e de recursos de todas as espécies relacionadas à consulta pública;
IX - Encaminhar à Comissão Municipal os recursos impetrados;
X - Orientar os candidatos quanto à efetivação das instruções sobre a consulta pública à comunidade escolar;
XI - Cumprir o cronograma proposto para a realização da consulta pública à comunidade escolar;
XII - Divulgar, oficialmente, o resultado da escolha do dirigente de sua unidade escolar;
XIII - Averiguar e julgar as denúncias recebidas;
XIV - Lavrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade da consulta pública à comunidade escolar;
XV - Encaminhar à Comissão Municipal a ata do resultado final da consulta pública à comunidade escolar para escolha de dirigente da unidade escolar;

Seção V
Dos Critérios de Participação no Processo de Escolha do Dirigente da Unidade Escolar
Art. 20 - Poderão participar do processo de escolha do dirigente escolar os profissionais do município ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente dos funcionários qualificados/formados na área de licenciatura plena que estejam de acordo com as normas desta Lei e:
I - Estejam lotados e em exercício das funções do magistério, e se achem modulados na unidade escolar há, no mínimo doze meses, até a data da consulta pública à comunidade escolar, sem nenhuma interrupção;
II - Possuam formação mínima de Licenciatura Plena na área de educação;
III - Tenham cumprido estágio probatório;
IV - Possua disponibilidade para cumprimento da carga horária integral, 40 (quarenta) horas relógio, distribuída em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;
V - Não tenham restrições no cartório de protestos, SERASA e SPC;
VI - Não tenha sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos três anos anteriores a consulta pública à comunidade escolar, ainda que em outro órgão
VII - Não estejam respondendo a processo criminal ou sofrendo efeitos de sentença criminal condenatória;
VIII - Não possuam prestação de contas pendente com a Secretaria Municipal de Educação;
IX - Não tenham exercido a função de diretor por dois mandatos consecutivos, imediatamente anteriores;
X - Tenha residência fixa, no município no mínimo, há 3 (três) anos.
Art. 21 - Não poderão participar da prova escrita de avaliação das competências básicas do dirigente os candidatos:
I - Que não possuir nível superior e disponibilidade para o exercício da função;
II - Com menos de três anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
III - Que não apresentar prestação de contas de recursos financeiros alocados na unidade escolar sob sua responsabilidade, ou as prestar com irregularidades, em exercício atual ou anterior de função pública;
IV - Que tenha sido responsabilizado, nos últimos três anos, por ilícito administrativo apurado em sindicância ou inquérito administrativo, com decisão transitada em julgado na esfera administrativa;
V - Que tenham descumprido o Contrato de Gestão;
VI - Que tenha exercido a função de diretor por dois mandatos consecutivos na Rede Municipal de Ensino;
VII - Que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargo público julgado irregular por Tribunal ou órgão de contas.
§ 1º - O servidor que participar de qualquer etapa irregularmente será eliminado do processo de escolha do Dirigente da unidade escolar;
§ 2º - É vedada a participação de dirigente para o mesmo período, em mais de uma unidade escolar
§ 3º - O exercício da função de dirigente da unidade escolar é incompatível com o mandato eletivo dos Poderes Legislativo e Executivo;
§ 4º - Os servidores readaptados poderão participar do processo de escolha dos dirigentes, contudo, sua participação fica condicionada à apresentação de laudo expedido pela perícia médica que declare a aptidão do servidor readaptado para o exercício da função de Dirigente de unidade escolar em conformidade e exigências desta Lei.
§ 5º - Na hipótese de não haver nenhum candidato na unidade escolar que queira participar do processo de escolha do Dirigente, poderão participar qualquer servidor da Rede, inclusive os servidores do Quadro Permanente do Magistério modulados na Secretaria Municipal de Educação, desde que obedecidos os princípios desta Lei;
§ 6º - Na hipótese de não haver nenhum candidato da Rede que queira participar do processo de escolha do Dirigente de uma determinada unidade escolar, fica a cargo do Secretário Municipal de Educação indicar um servidor para o cargo de dirigente escolar, o qual será escolhido dentre os profissionais da rede municipal de ensino.

Seção VI
Da Seleção de Candidatos a Consulta Pública à Comunidade Escolar
Art. 22 - A seleção constitui-se de procedimentos de mérito para a escolha de candidatos interessados a habilitar-se para exercer a função de dirigente escolar, sendo que:
I - Cada unidade escolar poderá ter no máximo quatro candidatos para concorrer ao processo de escolha do Dirigente da unidade escolar, desde que aprovados na prova escrita de avaliação das competências básicas do dirigente;
II - Estarão aptos a participar da consulta pública à comunidade escolar os candidatos que obtiverem a maior média na prova escrita, de acordo com o número de vagas estabelecido no inciso I do artigo 27;
§ 1º - Em caso de empate na aplicação do disposto neste artigo, serão aplicados os seguintes critérios:
I - Maior qualificação na prova de títulos na área da educação;
II - Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal;
III - Maior idade;
§ 2º - A partir da aplicação desta Lei, não participará da prova escrita o Dirigente, quando pleiteia o cargo de direção para os quatro anos subsequentes do atual mandato, pois será participante nato da consulta pública à comunidade escolar;

Seção VII
Dos Critérios e da Realização da Consulta Pública
Art. 23 - Poderão participar da consulta pública à comunidade escolar os profissionais do magistério certificados com curso de gestão escolar e aprovados na avaliação das competências básicas do dirigente.
Art. 24 - A consulta pública à comunidade escolar será realizada no mesmo dia em todas as unidades escolares, conforme disposto no artigo 3º desta Lei.
Art. 25 - Os dirigentes das unidades escolares serão nomeados por aceitação, mediante consulta pública à comunidade escolar de valor proporcional aos integrantes da comunidade escolar, assim distribuídos:
I - 33,33% dos profissionais da educação lotados na unidade escolar;
II - 33,33% dos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados e frequentes na unidade escolar;
§ 1º - Em todas as unidades de ensino da rede os critérios para escolha do diretor serão as mesmas, independente da modalidade de ensino;
§ 2º - Quando houver mais de um candidato, será nomeado aquele que obtiver a maior aceitação válida na consulta pública à comunidade escolar, somados os valores proporcionais, conforme incisos I, II e III deste artigo.
§ 3º - Quando concorrer apenas um candidato, este será declarado aprovado e classificado para efeito de nomeação a função se obtiver 50% (cinquenta por cento) da aceitação válida mais um, somados os valores proporcionais, conforme incisos I e II deste artigo.
§ 4º - Participará da consulta pública à comunidade escolar o pai, a mãe ou responsável legal pelo aluno, não sendo permitido a participação de mais de um elemento de uma mesma família, independentemente da quantidade de filhos matriculados na comunidade escolar e/ou creche;
Art. 26 - A comunidade escolar é compreendida por:
I - Corpo docente e servidores administrativos educacionais em efetivo exercício na unidade escolar;
II - Alunos;
III - Pais, ou mães, ou ainda o responsável legal do aluno.

Art. 27 - Será facultativo o direito da participação na consulta pública à comunidade escolar os servidores que se encontrarem em licença para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, ambas por mais de 30 (trinta) dias, bem como em licença à gestante, licença maternidade, licença prêmio, para tratamento de interesse particular ou para aprimoramento profissional;

Seção VIII
Da Homologação do Resultado Final da Consulta Pública à Comunidade Escolar

Art. 28 - A Secretária Municipal de Educação, homologará os resultados finais da consulta pública à comunidade escolar no prazo máximo de dez dias da realização.

Art. 29 - Do resultado da consulta pública à comunidade escolar caberá recurso no prazo de quarenta e oito horas, contadas da homologação do resultado final, sem efeito suspensivo, à Comissão Municipal, que submeterá sua decisão à apreciação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 30 - Na transmissão da função, o Dirigente que encerra o mandato apresentará ao seu sucessor a relação nominal completa de todos os bens permanentes e de consumo, sob a guarda da unidade escolar ao responsável pelo patrimônio público da prefeitura;

Parágrafo Único - No caso de recondução do Dirigente, o inventário de que trata o artigo 35 será apresentado ao Conselho Escolar, após nomeação.

Seção IX
Dos Direitos do Dirigente Nomeado

Art. 31 - O mandato dos Dirigentes é de 4 (quatro) anos, com início até o 10º (décimo) dia útil do ano seguinte da consulta pública à comunidade escolar, podendo pleitear o cargo de direção para os quatro anos subsequentes, sendo vedado o exercício de três mandatos consecutivos.

Parágrafo Único - Por se tratar de função eletiva e diante da necessidade da continuidade do serviço público em questão, o servidor ocupante do cargo de Dirigente, durante o seu mandato não poderá usufruir de licença prêmio, licença para aprimoramento profissional.

Art. 32 - Fica a cargo do Dirigente nomeado indicar para a função de Coordenador Pedagógico da unidade escolar, servidor do Quadro Permanente do Magistério, efetivo, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - Ter no mínimo 3 (três) anos de exercício em períodos contínuos ou alternados, com experiência na área pedagógica, com formação em Pedagogia ou, Licenciatura Plena na área de Linguagens ou na área de Ciências Humanas e Sociais;

II - Ter cumprido o estágio probatório;

III - Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data do processo de escolha do Dirigente da unidade escolar;

IV - Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos sob sua responsabilidade;

V - Não ter sido dirigente no último mandato;

VI - Ser professor efetivo e estável, lotado nas unidades escolares municipais;

VII - Não possuir nenhum grau de parentesco com o Dirigente;

VIII - Em caso de vínculo com outras instituições, seja pública ou privada, apresentar declaração referente à carga horária trabalhada;

IX - Comprovar conhecimento na área de informática.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 33 - Os Dirigentes nomeados depois do findo de todas as etapas do I do artigo 6º desta Lei celebrarão com a Secretaria Municipal de Educação um Contrato de Gestão, o qual conterá as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo, sendo observados todos os princípios legais vigentes.

§ 1º - A execução do Contrato de Gestão será acompanhada periodicamente e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação a cada doze meses;

§ 2º - Quando cumprido satisfatoriamente o Contrato de Gestão, o Dirigente poderá pleitear o cargo de direção para os quatro anos subsequentes, sendo esta limitada a uma única vez, em conformidade com os dispositivos contidos nesta Lei;

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá no Contrato de Gestão normas para avaliação da execução do Contrato de Gestão, devendo constar entre outros os seguintes indicadores e critérios:

I - Cumprimento do calendário com 200 dias letivos e 800 horas de aula;

II - Cumprimento das metas previstas no Projeto de Gestão da unidade escolar;

III - Frequência dos alunos, profissionais do Magistério e demais servidores modulados na unidade escolar;

IV - Planejamento, utilização e regularidade na prestação de contas dos recursos financeiros da unidade escolar

V - Elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico e do Regimento da unidade escolar;

VI - Cumprimento de prazos para envio de dados à Secretaria Municipal de Educação;

VII - Cumprimento das hierarquias na administração pública, dos dispositivos legais e demais atos constitucionais;

VIII - Desempenho nas avaliações externas tais como, ANA, Prova Brasil, SAEB e IDEB;

IX - Cumprimento das metas e estratégias contidas no Plano Municipal de Educação;

CAPÍTULO VII
DA VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE E DA NOMEAÇÃO DE DIRIGENTE PRO TEMPORE

Art. 34 - Ocorrerá vacância do cargo de Dirigente nos seguintes casos:

I - Término do mandato;

II - Renúncia;

III - Falecimento;

IV - Aposentadoria;

V - Exoneração da função;

VI - Demissão.

Parágrafo Único - A exoneração da função de dirigente ocorrerá nos seguintes casos:

I - Falta de idoneidade moral, disciplina, assiduidade e dedicação ao serviço, ou qualquer outra infração administrativa apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II - Condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado;

III - Descumprimento do Contrato de Gestão;

IV - Ausência de prestação de contas da gestão dos recursos financeiros alocados para a unidade de ensino da qual seja responsável, ou prestação de contas com irregularidades, desde que constem três advertências da Secretaria Municipal de Educação;

V - Perda da capacidade de movimentar conta bancária, junto às instituições financeiras, no transcorrer do mandato;

Art. 35 - O Secretário Municipal de Educação, designará Dirigente pro-tempore, quando:

I - Não houver candidato concorrendo à consulta pública à comunidade escolar;

II - Houver anulação da consulta pública à comunidade escolar;

III - Ocorrer impugnação do candidato;

IV - Ocorrer vacância do cargo de dirigente, nos casos previstos no artigo 34.

§ 1º - O dirigente pro tempore será designado para exercer a função até a consulta pública à comunidade escolar seguinte.

§ 2º - Quando a vacância ocorrer deverá ser nomeado para a função de dirigente da unidade escolar "Pro-Tempore", dentre os candidatos aprovados e certificados no processo avaliativo de que trata esta Lei, cabendo ao novo dirigente cumprir o Plano de Trabalho da Unidade de Ensino até o final do mandato;

§ 3º - Não havendo candidatos aprovados e certificados no processo avaliativo de que trata esta Lei, e até que se realize novo processo avaliativo, o Chefe do Poder Executivo nomeará dirigente "Pro-Tempore", observando os requisitos básicos exigidos nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS ORIENTAÇÕES E REGRAS GERAIS

Art. 36 - O edital de convocação da consulta pública à comunidade escolar deve ser expedido pela Comissão Municipal, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias e conter obrigatoriamente:

I - Data, horário e local da consulta pública;
II - Prazo para registro da participação e horário de funcionamento da secretária da unidade de ensino;
Parágrafo Único - O edital só poderá ser expedido após o término da etapa da avaliação escrita das competências básicas do dirigente.
Art. 37 - O prazo para registro da participação do candidato na consulta pública à comunidade escolar será de 5 (cinco) dias, contados da data em que o edital foi afixado na sede da unidade escolar, excluindo-se o primeiro dia útil subsequente se o vencimento se dar em sábado, domingo ou feriado.
Art. 38 - O requerimento de registro de participação do candidato na consulta pública à comunidade escolar deverá ser duas vias, sendo uma endereçada ao Presidente da Comissão Municipal, assinado pelo candidato e será acompanhado dos seguintes documentos:
I - Ficha de qualificação dos candidatos assinadas;

II - Fotocópia da Carteira de Identidade (RG

III - Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV - Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas ultimas eleições;

V - Comprovante de escolaridade (declaração, certificado ou diploma de conclusão);

VI - Cópias dos títulos de habilitação de cada candidato, caso tenha;
VII - Certidão negativa do Cartório Criminal e Cível da Comarca do Município;

VIII - Certidão negativa do cartório de protestos, SERASA e SPC;
IX - Declaração de disponibilidade de carga horária de 40 (quarenta) horas relógio semanal;

X - Atestado Médico de boa saúde física e mental da junta médica do Município;
XI - Uma foto 3x4 recente;

Parágrafo Único - O Projeto de Gestão dos candidatos deverão ser expostos/divulgados na unidade de ensino nos 15 (quinze) dias que antecederem o dia da consulta pública, para apreciação da comunidade, sob supervisão da Comissão Local, facilitando assim o processo de normalidade de funcionamento da unidade de ensino;

Art. 39 - Registrada a participação na consulta pública, o candidato terá ampla liberdade para divulgar entre a comunidade escolar nas dependências da unidade de ensino, sua proposta de trabalho, devendo o processo de divulgação encerrar-se, obrigatoriamente, 24 (vinte quatro) horas antes da consulta pública.
Art. 40 - A cédula única, contendo todos os candidatos registrados e seus respectivos números devem ser confeccionados pela unidade de ensino de modo a garantir o sigilo da consulta pública
Art. 41 - No dia e local designado, 30 (trinta) minutos antes do início da consulta pública, os membros da mesa coletora verificarão a ordem, o material da consulta pública e as urnas, providenciando a correção de eventuais deficiências.
Art. 42 - Na hora fixada pelo edital e tendo verificado que o recinto e o material estão devidamente preparados, o Presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos da consulta pública.
Art. 43 - Os trabalhos das mesas coletoras terão início às 7h30min (sete horas e trinta minutos) e término às 17h00min (dezessete) horas, sem qualquer interrupção.
Parágrafo Único - Os trabalhos da consulta pública podem ser encerrados antecipadamente, se todos da comunidade escolar constante na lista já tiverem opinado.
Art. 44 - Somente os fiscais designados pelos candidatos poderão permanecer no recinto da mesa coletora, e durante o tempo necessário, a pessoa que vai opinar-se.
Parágrafo Único - Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento, exceto os membros da Comissão Local.
Art. 45 - Todos os membros integrantes da comunidade escolar devem identificar-se perante a mesa coletora.

Art. 46 - Iniciada a consulta pública, cada pessoa, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificar assinará a lista de presença e em seguida marcará no retângulo próprio da cédula, devidamente rubricada pelos membros da mesa coletora, o candidato de sua preferência, dobrá-la-á, depositando em seguida na urna destinada.

Parágrafo Único - A mesa coletora deve registrar todas as ocorrências que alterem o andamento normal da consulta pública, na ata dos trabalhos.
Art. 47 - Os membros da comunidade escolar que não constarem na lista de presença e aqueles que forem impugnados, manifestará a sua opinião em separado.

§ 1º - A opinião em separado será tomada em envelope apropriado e carimbado pela mesa coletora de modo a assegurar o seu sigilo, para que nele coloque a cédula que assinalou, devendo o Presidente da mesa fechá-lo e rubricá-lo na presença da pessoa.

§ 2º - A apuração ou não da opinião em separado será decidida pela mesa apuradora, após ouvir os membros da Comissão Local.

Art. 48 - Se, à hora determinada para o encerramento da consulta pública houver no recinto, pessoas para manifestarem sua opinião, ser-lhes-ão fornecidos senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que todos participem.
Art. 49 - Encerrados os trabalhos da consulta pública, será instalada em sessão pública a mesa apuradora, constituída conforme preceitos desta Lei.
Art. 50 - Serão nulas as consultas públicas quando:
I - Realizada em dia, hora e locais diversos dos designados no edital ou encerradas antes da hora determinada sem que todas as pessoas constantes da lista de presença tenham opinado;
II - Realizadas e apuradas, perante mesas não constituídas de acordo com o estabelecido nesta Lei;
III - Preterida qualquer formalidade essencial, estabelecida nesta Lei;
IV - Não for observado qualquer um dos prazos essenciais constantes nesta Lei.
Art. 51 - Qualquer pessoa da comunidade escolar poderá interpor recurso contra o resultado da consulta pública junto à Comissão Local, no prazo de 3 (três) dias contados do término da consulta.

Art. 52 - O recurso deve ser dirigido à Comissão Local e entregue em duas vias na secretária da unidade de ensino, no horário normal de funcionamento, mediante recibo.

Art. 53 - A Comissão Local dará ciência do recurso ao candidato vencedor no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo esta em igual prazo apresentar defesa, caso queira.

Art. 54 - Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, com ou sem defesa, a Comissão Local julgará o recurso.

Parágrafo Único - Cabe recurso das decisões da Comissão Local da unidade escolar requerido à Comissão Municipal de Educação no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua ciência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - Compete a Secretaria Municipal de Educação, garantir às unidades escolares e/ou creche da rede pública os meios e as condições adequadas à realização das consultas públicas de que trata esta Lei;
Art. 56 - É assegurada antes, durante e após o pleito, observados os prazos fixados no regulamento, a impugnação de qualquer candidato, quando houver descumprimento da legislação vigente e de normas aplicáveis às consultas.

Art. 57 - Os casos omissos desta Lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8E835C76

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 629/2023

LEI Nº 629/2023 de 14 de setembro de 2023

"Confere nome ao prédio público Centro de Convenções do Município de Buriti de Goiás e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - É dado ao Prédio Público Centro de Convenções de Buriti de Goiás, localizado à Av. Deputado Solon Amaral, o nome de **"CENTRO DE CONVENÇÕES MARIA ROSA DE ASSIS – DONA LUCA".**
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8DAA35B9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 628/2023

LEI Nº 628/2023 de 14 de setembro de 2023

"Confere nome ao prédio público Mais Saúde do Município de Buriti de Goiás e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É dado ao Prédio Público construído para abrigar serviços de saúde, localizado à Rua Campo Grande, Centro, o nome de **"MAIS SAÚDE - NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRADO – JOÃO MOREIRA SOBRINHO"**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AE937359

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 627/2023

LEI Nº 627/2023 de 14 de setembro de 2023

"Autoriza a doação de imóvel, com encargo à empresa AGRIVET LTDA, e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, com base na Lei municipal 572/2021 de 13 de setembro de 2021, autorizado a realizar doação, com encargo, à empresa AGRIVET COMERCIO VETERINARIO E AGRICULTURA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.910.562/0001-66, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Buriti de Goiás:

I – *Uma área com 501,92 metros quadrados, denominada APMIII – Área Pública Municipal, encravada na quadra nº 5, do Loteamento denominado "Residencial Pôr do Sol", nesta cidade, frente para Valderice José de Lima, com 14,49 metros, fundos com lotes 10, 19 e 20, com 12,89, 7,5 e 6,32 metros respectivamente, e lado esquerdo com Lote 09-A, com 25,46 metros*. **Livro de Registro Geral, nº 02, ficha 01, Matrícula nº 2.426, em 16 de agosto de 2023 CRI de Buriti de Goiás**;

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º destina-se à implantação das instalações físicas da Empresa Agrivet, qualificada no Art. 1º desta lei, empresa donatária.

Parágrafo único. A donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º. A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I - Fica estabelecido o prazo de 02 (anos) para o donatário de terrenos, finalizar construção de suas instalações;

II - Fica proibido a venda, cessão, transferência ou qualquer outro modo de alienação da área doada ou parte dela pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da escritura pública de doação;

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no artigo anterior e as previstas neste artigo, provocará a perda imediata do imóvel pela reversão ao patrimônio do Município, bem como ocorrerá retenção das benfeitorias úteis e necessárias realizadas na área, independente de notificação ou ação judicial, resguardando, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Poder Público Municipal, ainda nos seguintes casos:

I - Se decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da outorga da escritura de doação, não tiver sido iniciada a execução de infraestrutura;
II - Se o empreendimento do donatário não entrar em regular funcionamento, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da outorga da escritura definitiva do terreno;

III - Se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 15 (quinze) anos contados da data da outorga da escritura de doação;

IV - Se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 15 (quinze) anos, a partir da data da outorga da escritura de doação;

V - Se o donatário não cumprir o encargo descrito nos arts. 2° e 3º desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 5º. Em caso de reversão será facultado à donatária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município de Buriti de Goiás, os bens móveis, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.

Art. 6º. Havendo a necessidade de a empresa donatária oferecer o imóvel, objeto da presente doação, em garantia de financiamento perante a instituição financeira, para construção de seu conjunto industrial e/ou aquisição de máquinas e equipamentos inerentes ao seu objeto social, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do doador.
Art. 7º. As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:350348CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 793 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 793 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal, visando dar cumprimento ao disposto na Lei federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCION**A a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3° O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5° Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6° O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei municipal n° 569, de 27 de março de 2014.

Art. 7° Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:95855A8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando a **"Aquisição de Alimentos e brinquedos para serem distribuídos para as Crianças Atendidas pelos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social bem como as Crianças das Redes Municipais e Estaduais em alusão a comemoração do Dia das Crianças e também para serem utilizados nos eventos realizados pela secretaria''** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **27 de Setembro 2023, às 13h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 14 de Setembro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:ABCB950E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 2023

PREGÃO PRESENCIAL DE N. 015/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço global por lote",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 28 de setembro de 2023, CREDENCIAMENTO as 14:00hs**, na sala de sessões sito a Praça

Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, às **14:30 horas Lote I – Itens de Materiais diversos para montagem do espaço e execução da EXPOCAMP – CAMPINORTE/GO 2023, conforme descrito no edital,** às **15:30 horas Lote II – Itens diversos relativos ao palco de shows para execução da EXPOCAMP – CAMPINORTE/GO 2023**, conforme descrito no edital, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 13 de setembro de 2023; Pregoeiro: Hugo Nunes da Silva de Miranda informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:389BF0BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 002/2023

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.763.614/000198, sediado á Praça Pio Pereira nº 01 Centro, Campo Alegre de Goiás – Goiás, CEP: 75.795-000, Telefone: (64) 3926-3000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às **08:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2023**, no Departamento de Licitações do **Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás**, na Praça Manoel Pio Pereira, nº 1, Centro, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MAIOR PREÇO**, destinados a **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO**, A TÍTULO ONEROSO, DO TIPO MAIOR PREÇO, PARA EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO DE SALAS COMERCIAIS DA GALERIA MUNICIPAL "CLÁUDIO CAETANO DA SILVA", SITUADA NO CENTRO DESTA CIDADE, VISANDO A EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VARIADOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO DA AUTORIDADE CONCEDENTE, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, ainda, a Lei Municipal nº 1236/2019 de 17 de dezembro de 2019, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no site www.campoalegre.go.gov.br, ou pode ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br, bem como no Departamento de Licitações da Prefeitura, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias.

Campo Alegre de Goiás-GO, 12 de setembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:9AFE9B90

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 354/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GOIÁS.

CONTRATADA: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para **REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 007552/2023

VIGÊNCIA: 04/09/2023 à 03/12/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 145.122,14 (cento e quarenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais e quatorze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023

ÉDER GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Alegre de Goiás-GO.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:82C8B1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 067/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 14.871.353/0001-71, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **28 de setembro de 2023**, às **08h00min**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2023, do Tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de fruta e legumes para Cestas Básicas, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Campo Alegre de Goiás, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 12 de setembro de 2023

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:CDB07FBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos- GO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal art. 44 caputs e parágrafo 3º, considerando a Constituição Federal art. 31 parágrafos 3º, e demais Legislações pertinentes. FAZ SABER, as CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020 e 2021, SERÃO JULGADAS pelo Poder Legislativo no dia 12 de dezembro de 2023, às 20h00.
As mencionadas Contas encontram-se à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral desde 14 de setembro de 2023, na sede da Câmara Municipal, bem como os respectivos Pareceres Prévios, emitidos pelo TCM (Tribunal de Contas dos Municípios), e nos portais: https://www.tcmgo.tc.br/site/processos/pesquisa-de-processos/ e http://www.camposbelos.go.leg.br e afixado no Placar da Câmara Municipal de Campos Belos: Processo nº: 04749/2020 (Balanço Geral 2019). Processo nº: 04032/2021 (Balanço Geral 2020), Processo nº 05044/2022 (Balanço Geral 2021).

Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 de setembro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:D05956D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA N° 004/2023 , DE 6 DE SETEMBRO DE 2023 CRIA O GRUPO TÉCNICO INFANTIL DE AGILIZAÇÃO E REVISÃO DE ÓBITOS – GT, PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DOS ÓBITOS INFANTIS E FE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e, considerando que a Secretaria Estadual de Saúde vem implementando uma série de medidas relacionadas à melhoria da qualidade da saúde da mulher e da criança;
Considerando que a redução da mortalidade materna e infantil é uma das prioridades do programa de governo Mais Saúde Para Goiás, que integra o Goiás Mais Competitivo, tendo como uma de suas ações prioritárias o projeto Siga Bebê, que visa a promover a atenção integral às mulheres, desde o planejamento sexual e reprodutivo, até a assistência ao pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido, bem como monitorar o crescimento e o desenvolvimento das crianças menores de 1 ano de idade;
Considerando que a Taxa de Mortalidade Infantil - TMI indica o risco de um nascido vivo vir a falecer antes de completar o seu primeiro ano de vida, e reflete de maneira geral as condições de desenvolvimento socioeconômico e a infraestrutura ambiental, bem como o acesso e a qualidade dos recursos disponíveis para atenção à saúde materna e da população infantil;
Considerando a importância das informações e de seu uso adequado para um diagnóstico da situação de saúde, que favoreça o aprimoramento dos planejamentos, com ações que atendam às necessidades de saúde da população visando à não ocorrência de eventos semelhantes;
Considerando a necessidade da correção das estatísticas vitais, ferramentas imprescindíveis para a elaboração de Políticas Públicas eficazes;
Considerando que a agilidade da informação e o início oportuno da investigação dos óbitos infantis e fetais são fatores fundamentais para o sucesso das ações de prevenção de novas ocorrências;
Considerando que a necessidade de cumprimento dos prazos, investigação e conclusão dos óbitos citados pela Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde, públicos e privados, que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;
Considerando a instauração pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº
1.459 de 24 de junho de 2011, da Rede Cegonha, uma política de atenção à saúde materna e infantil, cujo objetivo é fomentar a implementação de um novo modelo de atenção à saúde da mulher e da criança; organizar uma rede de atenção à saúde materna e infantil que garanta acesso, acolhimento e resolutividade, assim como a redução da mortalidade das mulheres, recém-nascidos e crianças;
Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS que sucederam os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM (1990-2015), que são uma iniciativa global que convoca o mundo para a eliminação da mortalidade materna e infantil evitável entre os anos de 2016 e 2030;
Considerando que o real dimensionamento do óbito materno, infantil e fetal no Brasil é dificultado pelo preenchimento incorreto da declaração de óbito;
Considerando que a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;
Considerando a necessidade de dinamização da consolidação dos dados do Sistema de Informações Sobre Mortalidade – SIM;
Considerando a parceria e a articulação da Superintendência de Vigilância em Saúde
- SUVISA com os Grupos de Trabalho (GT) Regionais e Municipais dos óbitos maternos, infantis e fetais representa um importante instrumento de monitoramento para definir o perfil dos fatores determinantes dos óbitos, para avaliação da efetividade das ações e da orientação na tomada de decisão para melhoria da saúde da mulher e da criança;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar o Grupo Técnico de Agilização e Revisão dos Óbitos Infantis e fetais
, para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos infantis e fetais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos - GO, conforme orientação do Guia de Vigilância da Mortalidade Infantil e Fetal, que será representado por:
Rosângela Rosa Carmo – Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
- **Renato Nunes Machado** – Digitador
- **Najara Conceição Benevides Lustosa** - – Enfermeira Coordenadora do Samu;
- **Najara Conceição Benevides Lustosa** – Enfermeira Coordenadora da CCIH Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão;
- **Debora Alves Lima** – Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica;
- **Marisa Carmelina Regina da Silva** – Enfermeira Coordenadora da Enfermagem do Hospital;
- **Frederico P. Camelo** – Medico Diretor Clinico do Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão;
- **Mireya Oliveira Ramos** – Enfermeira do Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão
- **Anália Benevides Rocha** – Servidora da Regional Nordeste I
- **Suyanny Ferreira da Silva** – Enfermeira Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único: O GT tem caráter eminentemente técnico-científico, sigiloso, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento aos municípios sob a sua jurisdição.
Artigo 2º O GT realizará o processo de investigação, análise e conclusão dos estudos de caso dos óbitos infantis e fetais, com as seguintes atribuições:
I – As investigações domiciliares, hospitalares, ambulatoriais e as buscas de informações que se fizerem necessárias para a discussão, análise e elaboração do plano de ações para redução dos óbitos maternos e infantis de acordo com os critérios preconizados no anexo 09 da resolução 153/2022 -CIB de 31 de maio de 2022.
Apoiar equipes locais para estruturação dos Grupos Técnicos municipais promovendo a capacitação dos componentes destes;
elaborar relatório trimestral que apresente informações referentes ao percentual de óbitos maternos, infantis e fetais investigados e ações para redução dos mesmos;
Artigo 3º O plano municipal de ações integradas e intersetoriais para redução de óbitos maternos e infantis têm como objetivo identificar determinantes para propor intervenções, conforme recomendações dos Guias de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantil do Ministério da Saúde.
Artigo 4º As reuniões do GT serão mensais e ou conforme demanda, os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão

ser registrados em relatórios para encaminhamentos ao Secretario Municipal de Saúde do Município de Residência.
Artigo 5º O GT será constituído, em sua base fundamental, com a função imprescindível de Coordenação e Organização, por técnicos preferencialmente da coordenação de Vigilância do Óbito.
1° O GT será constituído por uma equipe multiprofissional base de no mínimo, 01 (um) membro médico, 01 (um) membros enfermeiros e 01 (um) codificador da causa básica do óbito.
Artigo 6º O GT, em caráter complementar, contará com técnicos dos seguintes setores: Gerência de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde; Representantes do Núcleo de
Vigilância Hospitalar, Atenção Básica, Saúde da Mulher, Criança e do Adolescente e outros setores que contemplam ações maternas – infantil no município e região;
Artigo 7 º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos -GO.
Artigo 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos Goiás, 6 setembro de 2023.

SUYANNY FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos -GO

Convalidação de Ato
Convalido os atos para devido fins de ciência a implantação do Grupo Técnico -GT para discussão de óbitos Maternos e Infantis.
Conforme edital 09/2022 do Projeto Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DC6F786D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 967/20223 11 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **AURIONE CARVALHO DA SILVA**, portador do CPF de nº: **005.435.291-69**, lotado no PREVCAMPOS no cargo de Tesoureiro, com a finalidade de participar do WORKSHOP INVESTIMENTO, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada ao servidor acima o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 11 de setembro de 2023 com retorno previsto para o dia 14 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3F586405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 968/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a Servidora: **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, portadora do CPF de nº: **011.173.871-78**, lotada no PREVCAMPOS no cargo de Gestora, com a finalidade de participar do WORKSHOP INVESTIMENTO, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada a Servidora acima o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 11 de setembro de 2023 com retorno previsto para o dia 14 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3C0BD9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 969/2023, DE, 11 DE SETEMBRO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILENE GONÇALES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Rosilene Gonçalves Ferreira,** matrícula nº 2544, ocupante do cargo de Agente de Combates às Endemias.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EA94B19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 970/2023. DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Valdete Assunção Souza** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 11/09/2023 e término em 10/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DDDDD454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 971/2023. DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Jisélia da Silva Braga**, férias referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 10/03/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/09/2023 e término em 30/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FD4E5DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 972/2023. DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Rilsenilde Pereira da Silva** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 11/09/2023 e término em 10/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C91CF352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 973/2023. DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Luciene Maria de Oliveira** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021 sendo que a mesma terá início dia 11/09/2023 e término em 10/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3BD413E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 974/2023. DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Deusivon Alves Maciel** férias referente ao período aquisitivo de 31/08/2021 a 31/08/2022 sendo que a mesma terá início dia 11/09/2023 e término em 10/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FD5B7437

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 975/2023. DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Waldemir Gabriel de Oliveira** férias referente ao período aquisitivo de 27/02/2022 a 27/02/2023 sendo que a mesma terá início dia 11/09/2023 e término em 10/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:879D485B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 976/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de levar profissionais da educação para participar do curso do programa AlfaMais Goiás.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diária com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 04 a 06 de setembro 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D3E3FB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 977/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Deuzemária Machado de Oliveira**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2016, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 12/09/2023 e termino em 10/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1AD49B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 978/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Eva Gonçalves da Silva Bispo**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 a 01/03/2016, sendo que os 02(dois) meses serão gozados com inicio em 12/09/2023 e termino em 10/11/2023, ficando 01(um) mês para gozo posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A8834591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 066/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás**,** o Senhor **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a servidora **Mariana de Almeida Castro**, portadora do CPF 013.188.011-09, que exerce o cargo de Auxiliar de Pedreiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D25147CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Aquisição de coifa para atender as necessidades do CMEI, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", "licitação", "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta, através de cadastro com chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde será realizada a disputa automática. O site utilizado será: bllcompras.com. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com o termo de referência. Michelly Gomes de Andrade Lacerda, Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 15 setembro de 2023.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 15/09/2023 às 07:00 horas
Até 20/09/2023 às 09:00 horas
INICIO DA DISPUTA
20/09/2023 das 10:00 horas

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9F3757C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Aquisição de bicicletas elétricas (E-BIKE) modelo "city 350" com bateria recarregável, destinadas á equipe de Assistência Social do Município, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", "licitação", "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta, através de cadastro com chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde será realizada a disputa automática. O site utilizado será: bllcompras.com. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com o termo de referência. Michelly Gomes de Andrade Lacerda, Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 15 setembro de 2023.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 15/09/2023 às 07:00 horas
Até 20/09/2023 às 09:20 horas
INICIO DA DISPUTA
20/09/2023 das 10:20 horas

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:94C3F47C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023
O Município de Goianira/GO, através do Fundo Municipal de Saúde de Goianira, torna público aos interessados que fará realizar a partir do dia 14 de setembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Av. Anacleto Augusto Gonçalves, APM, Vila Castilho, Goianira-Go., CEP: 75.370-000, a retificação do edital para o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, nas especialidades discriminadas no Edital.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-3506, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AF7E1E31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 151/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente Contratação de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção do veículo C3, placa SCH-2C81 do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2023026620.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0001-20**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0001-20**, com endereço na Av. T 63 Nº 1289 Setor Bueno – Goiânia/Go CEP 74.230-105, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 890,91 (oitocentos noventa reais e noventa um centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 14 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F46D57E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 056/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados,

aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

LEIDE BATISTA CHAVES DOS SANTOS– **Valor R$ 700,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de setembro - de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D252B7C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 150/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para prestação de serviços de instalação de rodapés em granito branco Itaúnas para acabamento dos móveis planejados dos setores de emergência e internação do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023025362.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa**: LOPES FERREIRA E SOUZA LTDA CNPJ: 34.222.112/0001-09,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LOPES FERREIRA E SOUZA LTDA CNPJ: 34.222.112/0001-09** com endereço na Rua Francisco Dias dos Santos Nº 90 Setor Bananeiras CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$** 3.447,60 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:36118550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 405/2020 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AURÉLIO RODRIGUES SANTANA SILVA

OBJETO: Contrato de **locação de um imóvel residencial** destinado as instalações do Programa Melhor em Casa, conforme laudo de avaliação imobiliária

VALOR/VENCIMENTO: valor mensal de **R$ 1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais) e valor anual de: **R$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais)
Início: 18/09/2023
Término:18/09/2024

PRAZO/PAGAMENTO: Os pagamentos serão adiantados e efetuados no dia 01 (primeiro) do mês em vigência.

Goiatuba - GO, 14 de setembro de 2023.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:50F02C23

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CANDIDATOS APROVADOS VAGAS IMEDIATAS NONA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, do cargo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, cuja relação segue na tabela abaixo, a fim de que, no prazo de 03 (Três) Dias, entreguem a documentação elencada ao final desta convocação (originais e cópias), para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, n.º 570, Centro, Goiatuba/GO, a fim de que, posteriormente, seja realizada a posse, com a consequente entrada em exercício:

Cargo/Local de Lotação: G709 - Professor de Educação Física – GOIATUBA

ADRIANA LUZ ALENCAR	2312006588
AMANDA JULLY RAMOS LACERDA	2312008837
SANDER MENDES RAMOS	2312005118
BRUNA CRISTINA TAVARES GARCIA	2312004447
JOÃO PAULO CARVALHO OLIVEIRA	2312002208
GABRIEL ARAUJO ROCHA	2312000874
JOSINO SILVA NETO	2312002902

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;

• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6136FC53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O Município de Iaciara/GO, torna público, que fará realizar no **dia 03 de outubro de 2023**, às 09:00h, licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2023**, tipo menor preço, sob regime de empreitada global, para execução de obras e serviços de engenharia **visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO VEREADOR JOSÉ OZANO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202229350002**. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62)3473-1062.

Iaciara – GO, 14 de setembro de 2023.

JOICY TEIXEIRA DE SOUZA -
Presidente CPL

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:11B581BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 022/2023

O Município de Iaciara/GO, torna público, que será realizado no **dia 29 de setembro de 2023**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP – nº 022/2023**, tipo menor preço por item, **visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA BR-20 ENTRE ALVORADA DO NORTE ATÉ FORMOSA-GO**. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62)3473-1062.

Iaciara – GO, 14 de setembro de 2023.

JOICY TEIXEIRA DE SOUZA -
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:42007B8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA TP 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2023
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, torna-se publica para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório nº 2023010381, referente ao edital da Tomada de Preços nº 003/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global por Lotes para Construção e Conclusão da obra de implantação do Complexo Recreativo Campestre, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas em anexo, **Lote 01** - Recursos provenientes do Governo Estadual de acordo com o Processo nº 202100063000919 e convênio nº 040/2022 - SEGOV, com contrapartida do Município, **Lote 02** - Recursos provenientes do Governo Estadual de acordo com o Processo nº 202200042000606, com contrapartida do Município, foi considerado **FRUSTRADO,** pois os licitantes que participaram da licitação foram desclassificadas por não atender a itens do edital, Art. 48, I, da Lei Federal 8666/93, assim a presidente da CPL junto com chefe do poder executivo decidem frustrar a devida licitação. Será Republicada. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,14/SETEMBRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERRREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:5AFFA277

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA TP 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, torna-se publica para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório nº 2023010382, referente ao edital da Tomada de Preços nº 004/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para Ampliação e Modernização do Estádio Edmar Inácio Silva, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas em anexo, recursos provenientes do Governo Federal de acordo com Contrato de Repasse nº 899466/2020, com contrapartida do município, foi considerado **FRUSTRADO,** pois os licitantes que participaram da licitação foram desclassificadas por não atender a itens do edital, Art. 48, I, da Lei Federal 8666/93, assim a presidente da CPL junto com chefe do poder executivo decidem frustrar a devida licitação. Será Republicada. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,14/SETEMBRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERRREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:99CA6F18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2023

Inexigibilidade nº 015/2023.
Processo Administrativo nº 4478/2023.

Objeto: Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Érica Veríssimo, n° 01, Qd. 02, Setor Alto da Primavera, que será destinado à instalação da Delegacia de Polícia Civil no município de Indiara/GO.
Valor Total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 74, V, ambos da Lei Federal n. 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para a locação do Imóvel localizado na Rua Érica Veríssimo, n° 01, Qd. 02, Setor Alto da Primavera, para a instalação da Delegacia de Polícia Civil no município Indiara/GO.
Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 14 de Setembro de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:12743559

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3041/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3041/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, a servidora **Sr.:ª SIRLENE APARECIDA GONÇALVES DE MATOS,** matrícula funcional **nº.: 104.145**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019737.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01E14FCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3042/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3042/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, a servidora **Sr.:ª LIDIANE MARIANO COSTA MENDES,** matrícula funcional **nº.: 103.908**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019711.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E4F2E5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3057/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3057/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, ao servidor **Sr.:º JOÃO BATISTA SOBRINHO,** matrícula funcional **nº.: 104.036**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019701.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:15AACDE1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3058/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3058/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, ao servidor **Sr.:º ADRIANO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.859**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **17/11/2020 a 16/11/2021,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019796.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A43BD99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3059/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3059/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, ao servidor **Sr.:º PAULO APARECIDO RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 000.103**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2022 a 30/09/2023,** conforme processo administrativo 2023019797.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C6059473

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3043, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	01/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRJ-5479	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F0C39BF0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3044, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.:

369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	02/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 36 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FD7012AC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3045, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	04/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 21 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:620C67A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3046, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.828.301-87, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	07/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 19 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B100F4FB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3047, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.:

369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	09/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 31 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:32D667B9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3048, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	11/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 22 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8F3588DD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3049, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	14/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 21 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E60E3B57

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3050, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.:

369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	16/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 30 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BE31FCD5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3052, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	21/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 22 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:019AAE7C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3053, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	23/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 41 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:49650156

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3054, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.:

369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	25/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 27 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:961B1B51

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3061/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3061/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, Lei 3508/2022 de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de setembro de 2023,** a servidora, **Sr.ª ELAINE SANTOS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 000.721**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **22/02/1999 a 22/02/2004,** conforme processo administrativo 2023018642.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:525732F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3062, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 000.907, CPF nº.: 464.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EDIVAR RIBEIRO	URUTAÍ - GO	30/08/2023	VIAGEM A URUTAÍ, PARA ACOMPANHAR A EQUIPE MASCULINA DE VOLEI, PARA PARTICIPAREM DE UM AMISTOSO ENTRE MUNICIPIOS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4F17633E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3063, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADENIR VAZ**, Auxiliar de Jardinagem e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 101.644, CPF nº.: 440.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADENIR VAZ	URUTAÍ - GO	30/08/2023	VIAGEM A URUTAÍ, PARA ACOMPANHAR A EQUIPE MASCULINA DE VOLEI, PARA PARTICIPAREM DE UM AMISTOSO ENTRE MUNICIPIOS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D9A480A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3064, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	01/08/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL PARA REALIZAR CONSULTAS E EXAME NO HOSPITAL SÃO NICOLAU NA CIDADE DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B361756B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3065, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	04/08/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NO HOSPITAL NASR FAIAD NA CIDADE DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:38B5C628

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3066, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	07/08/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR CONSULTA NA CIDADE DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.	R$ 70,00

			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6F5910C9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3068, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	10/08/2023	LEVAR PACIENTE PARA CATALÃO PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D5590BE3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3069, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	11/08/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR CONSULTAS NA CIADE DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F58D445C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3070, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	12/08/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR HEMODIALISE NA CIADE DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00

			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3760516D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3071, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	15/08/2023	LEVAR PACIENTE PARA CATALÃO PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0E481F11

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3072, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	16/08/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTAS NO HOSPITAL SÃO NICOLAU NA CIDADE DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D33B15CB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3073, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CALDAS NOVAS - GO	17/08/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA NA CIDADE DE CALDAS NOVAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA	R$ 70,00

			MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D795FCDD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3074, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	18/08/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA E EXAME NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EDE17997

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3075, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	19/08/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR HEMODIALISE NA CIDADE DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:807508A8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3076, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	21/08/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA	R$ 70,00

			REALIZAR CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6355C3EE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	22/08/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A052CF64

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3078, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	23/08/2023	LEVAR PACIENTE NO CTA E NO SÃO NICOLAU PARA REALIZAR CONSULTA E PEGAR MEDICAMENTO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6FFF79B4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3079, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	24/08/2023	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU NA CIDADE DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	R$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0D6490DF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3080, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	26/08/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU NA CIDADE DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	R$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2502413F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3081, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	28/08/2023	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR CONSULTAS E EXAMES NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	R$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BDB0B9D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2968/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2968/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANAIARA LOURENÇO DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **104.519**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil são Francisco de Assis, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6EEBB214

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2969/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2969/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANGELA RIBEIRO MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.409**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:63C5C3DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2966/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2966/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LUCIENE BORGES DA SILVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B5AE2AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2967/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2967/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. LUAN DUTRA DE MORAIS**, com matrícula funcional nº.: **104.545**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F11DD5C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2970/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2970/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. FABIANA LOPES VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.403**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil são Francisco de Assis, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3F2CA1BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2971/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2971/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS**, com matrícula funcional nº.: **104.551**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:317FBFC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2972/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2972/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. TATIANA DE JESUS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.805**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:57F086B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2973/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2973/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.883**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1EC79D8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2974/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2974/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e

com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIZANGELA FRANCISCO NEVES**, com matrícula funcional nº.: **103.718**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8DAE8D1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2975/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2975/2023, DE 13 DE SETEMBRO 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ISLEIDE ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **102.400**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:95A00753

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2976/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2976/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LILIAN DE MORAES TROMBETA**, com matrícula funcional nº.: **101.936**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BFA7223E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2977/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2977/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. VANIA SANTOS DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **102.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6807BFAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2978/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2978/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **19% (dezenove por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LUCINAIDE GONÇALVES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.566**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:333895A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2979/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2979/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIANE MARIA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **101.966**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01E2B626

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2980/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2980/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ALINE CAIXETA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.525**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B409DAE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2981/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2981/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **103.510**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FA080C06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2982/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2982/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. SÔNIA APARECIDA ALVES ARAÚJO**, com matrícula funcional nº.: **104.533**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8461A876

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2983/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2983/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. TATIANE MARTINS DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.563**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:609CD7C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2984 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2984/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. TATIANE RODRIGUES DE SOUZA BERBETI**, com matrícula funcional nº.: **104.391**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Francisca Correa da Silva, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4D863951

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2985/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2985/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NARA NUBIA GONÇALVES RIBEIRO**, com matrícula funcional nº.: **104.438**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD23D44D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2986/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2986/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. POLYANA VIEIRA DINIZ**, com matrícula funcional nº.: **104.440**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:00597BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2987/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2987/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:30B9D53B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2988/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2988/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DIANA CAROLINA DE ALMEIDA**, com matrícula funcional nº.: **104.512**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:61D51F5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2989/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2989/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MARCELIA CINCI MILANEZ**, com matrícula funcional nº.: **101.398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre-

Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EF24B2A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2990/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2990/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NEIDE SILVA SANTOS MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:798267F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2991/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2991/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, com matrícula funcional nº.: **104.498**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:63397259

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2992/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2992/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ALESSANDRA BENTO VAZ**, com matrícula funcional nº.: **102.251**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal de Jovens e Adultos, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4231C06D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2093/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.:2993/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.959**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EE9B0EF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2994/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2994/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. CLARICE SEBASTIANA GUILHERME PEDROSO**, com matrícula funcional nº.: **101.503**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FEAB13C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2995/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2995/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. EDVÂNIA DOS SANTOS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **102.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5566922B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2996/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2996/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. INGRID DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **103.506**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1B8BA5FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2997/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2997/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. LEILANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.399**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:20118C02

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2998/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2998/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NEUZA DE SÁ GUIMARÃES PEIXOTO**, com matrícula funcional nº.: **104.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FE01CB25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2999/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2999/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. FLÁVIA APARECIDA BARBOSA DE ANICETO ROSA**, com matrícula funcional nº.: **102.474**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0F28DED0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3000/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3000/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DENIA LEMOS TAVARES MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **104.547**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Michele Santinoni, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:00698811

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3001/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3001/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder substituição de **33% (trinta e três por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DANIARA VIEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.579**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1AE5CEC0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3002/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3002/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIANE CARDOSO RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.404**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:10FEE468

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3003/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3003/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.537**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2567DF5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3004/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

APORTARIA Nº.: 3004/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NILVA APARECIDA DE ASSIS S. BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A9A116F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3005/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3005/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ROSILDA APARECIDA DAVID LOURENÇO**, com matrícula funcional nº.: **101.879**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:53746424

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3006/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3006/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANA MARIA VAZ PEIXOTO**, com matrícula funcional nº.: **101.558**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:08171F90

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3007/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3007/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. CIRLENE DE LIMA DAMASCENO**, com matrícula funcional nº.: **102.799** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7E439A76

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3008/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3008/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **44% (quarenta e quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. KÁTIA MARTINS DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **000.952**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal

Godofredo Perfeito, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7F0C3AE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3009/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3009/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MARILENA JULIMAR APARECIDA FERNANDES JERONIMO**, com matrícula funcional nº.: **101.417**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:986918A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3010/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3010/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DIVINA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.957**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora De Fátima, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6973A3CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3011/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3011/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **40% (quarenta por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. NIKOLAY ROCHA E MENEZES**, com matrícula funcional nº.: **102.925**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demóstenes Cristino, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:07DFA37E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3012/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3012/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIZANGELA DE SOUZA MARQUES**, com matrícula funcional nº.: **104.550**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4FA1A7FE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3013/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3013/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. BEATRIZ ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.529**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/09/2023 a 30/09/2023** setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:693BEA1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUCIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

FUNDO MUCIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, torna público a "Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios provenientes de frutaria a serem entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go", tendo como vencedora a Empresa: COMERCIAL ATACADAO 2 LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.930.668/0001-10, estabelecida em AV NILSON DANTAS PIRES, 92, QUADRA0015 LOTE 020A - CONJUNTO CIDADE JARDIM II, JATAÍ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/3, 1/5, 1/7, 1/8, 1/14, 1/15, 1/18, 1/20, 1/21, 1/22; R$ 965.470,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), DAVID HILARIO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.333.908/0001-69, estabelecida em RUA J, 40, INS M 2201776 - BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/2, 1/4, 1/6, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/16, 1/17, 1/19, 1/23; R$ 1.336.870,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais) Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 2.302.340,00 (dois milhões, trezentos e dois mil e trezentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 04 de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EB25548C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 visando a contratação de pessoa física, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2023, visando à prestação serviços de: Técnico em radiologia plantonista sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, na conformidade com a à Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.3398-1144; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru, 15 de setembro de 2023.

DARCIMEIRE FERNANDES DE LIMA
Gestora do F.M.S. de Itaguaru

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:4B468DC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 932

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **EDUARDO LAMBLEM AMARAL CRUVINEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.049.573/0001-07**, estabelecida na **RUA PIO CANTARIDO DE MEDEIROS**, n° S/N, bairro JARDIM PLANALTO, na cidade de ITAJA, Estado de GOIAS, *possui qualificação técnica para prestar os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário devido a manutenção dos eventos da cidade;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para serviços de aluguel de palco destinada aos eventos do quarto celebrai, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***Setembro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2DB0347A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 931

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JULIANO MORAIS DOS REIS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***45.442.784/0001-46****, estabelecida na* ***Rua Eufrazia Baiana****, nº s/n, Setor Indaia, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de torno, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2AE5AEE5

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 930

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a ***RODRIGO KIOKI 00319130169****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.432.081/0001-13****, estabelecida na* ***10 R RUA ULYSSES GUIMARAES****, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – O serviço se faz necessário para manutenção dos ar condicionados sendo que essa empresa é a única que realiza esse tipo de serviços no município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para manutenção de ar condicionado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:17F8829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 929

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa ***RODRIGO KIOKI 00319130169****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.432.081/0001-13****, estabelecida na* ***10 R RUA ULYSSES GUIMARAES****, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás*, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção em ar condicionado sendo a única empresa que presta esse tipo de serviço no município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção em ar condicionado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **14** dias do mês de **Setembro** do ano de **2023.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C9931028

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação
Contrato nº 111/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e JACO COELHO ADVOGADOS, (CNPJ: 03.047.229/0001-70).

Objeto: prestar serviços técnicos profissionais especializados de serviços advocatícios para acompanhamento da apelação civil nº 54677159.96.2022.8.0166, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tendo como apelante a Companhia Brasileira de Alumínio, com apresentação de Memoriais, Sustentação Oral, etc.
Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da assinatura: 28/08/2023.
Valor total do contrato: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Montes Claros de Goiás, 28 de agosto de 2023.

Ordenador Responsável:
DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2D7E5070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 3851/2023
CONTRATO Nº. 114/2023
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) VILMA GOMES DA LUZ VIEIRA (CPF: 586.277.741-53).
TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Técnico em Enfermagem, para prestar serviços junto ao Hospital Municipal de Montes Claros com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, compreendidos em: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em Salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023 **VIGÊNCIA:** 01/09/2023 A 31/12/2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 3851/2023
CONTRATO Nº. 116/2023
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) ALDA MARIA DA SILVA (CPF: 808.163.391-04).
TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Técnico em Enfermagem, para prestar serviços junto ao Hospital Municipal de Montes Claros com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, compreendidos em: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em Salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou

desgastados, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023 **VIGÊNCIA:** 01/09/2023 A 31/12/2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 3851/2023
CONTRATO Nº. 115/2023
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) HELEN KENIA MARQUES SANT'ANA (CPF: 028.653.971-30).

Técnico em Enfermagem: para atender junto a ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para realizar procedimentos de técnicos em enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, nos diferentes ambientes, Unidades Básicas de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da UBS, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da UBS, atuar em sala de vacina como vacinador, conforme a necessidade do serviço de saúde do município.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023 **VIGÊNCIA:** 01/09/2023 A 31/12/2023

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CF7926CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°119/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°119/2023

VALOR: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4348/2023.
CONTRATO Nº: 119/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso VIII da lei 14.133/21.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) DIOGO HENRIQUE DE SOUZA EIRELI, (CNPJ sob nº 42.179.773/0001-27).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa qualificada para Prestação de serviço com um caminhão equipado com um MUCK, para remoção e instalação de bomba d'água, no poço que abatesse o distrito de Registro do Araguaia – GO, Município de Montes Claros de Goiás -GO, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e Ecologia, a prestação de serviço será no referido distrito a aproximadamente 70 km da cede do Munícipio Montes Claros de Goiás -GO.
VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 30/09/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 11/09/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:885AC638

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2023

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **28 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo de registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios domésticos, produtos descartáveis e materiais permanentes e ainda materiais elétricos, materiais de construção e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência – anexo I. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu - GO, aos 15 de setembro de 2023.

JÉSSYKA RIBEIRO CRUVINEL HAUBERT
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6BBDEDED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº412/2023
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de setembro de 2023, visando de contratação de profissional especializado em serviço de usinagem, torneira e solda para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 14 de setembro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E9D1B093

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº411/2023
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de setembro de 2023, visando de perfuração de 04 poços artesianos e de limpeza, higienização e desinfecção com produtos químicos e serviços de manutenção. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 14 de setembro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:927E7884

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº413/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de setembro de 2023, visando de contratação de profissional especializado em serviços de digitação e formatação de documentos institucionais, decretos, portarias, leis entre outros. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 14 de setembro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4CD5DE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº414/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais , visando de aquisição de peças para manutenção da rede de água . Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 14 de setembro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:16B64A36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 026/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - Edital Nº 026/2023 - O Prefeito do Município de Mutunópolis – GO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando o Edital Nº 001/2019 de 20 de dezembro de 2019, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro Pessoal, resolve **CONVOCAR**, conforme o subitem 10.4 do referido edital, os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 20 (vinte) dias corridos se apresentarem na Prefeitura Municipal de Mutunópolis/GO com endereço à Praça Central, Rua 7 de Setembro, S/N, Centro, Mutunópolis/GO, CEP nº 76.540-000, para apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos: **MOTORISTA**: ANTONIO DE JESUS CORREIA MILHOMEM e OSMAIR ANDRADE DA SILVA; **PROFESSOR:** DIVANA LIMA DE ALENCAR RODRIGUES. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO**, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mutunópolis/GO.

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:877EEEFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO LEILÃO

Retificação da matéria que saiu no dia 13/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios referente ao edital de Leilão 001/2023. Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEG 076/2020, torna público leilão online 28/09/2023, a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis, veículos diversos, máquinas e bens diversos. Locais de visitação: Diversos conforme anexo do edital de leilão. Dias de visitação: 18/09/2023 a 28/09/2023, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Informações e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone:37-3402-2001.

Onde-se lê: Processo Administrativo 8125/2023
Leia-se: Processo Administrativo 22056/2022

Nerópolis, 14/09/2023

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da Comissão de Licitações de Nerópolis

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:03D1C158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Termo de Convênio nº 002/2023, com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA, inscrita no CNPJ nº 04.597.747/0001-20.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro, do CONCEDENTE para a CONVENENTE, com a finalidade de custear o pagamento parcial de despesas de manutenção e funcionamento da entidade, como objetivo de instituir programa de recuperação de pessoas com situação de vulnerabilidade, previsto na Lei Municipal nº 1982/2023, destinada à moradia coletiva de pessoas com histórico de dependência, com ou sem suporte familiar, no âmbito das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.
Valor total: R$ 312.480,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Nerópolis-Go, 14 de Setembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:EA49B409

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 429-2023 - DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO POR ABANDONO DE CARGO - VINICIA

Decreto nº 429/2023. Nerópolis-GO, 14 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EFETIVO, COM BASE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7425/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis.

CONSIDERANDO que a servidora **VINICIA FERNANDA DE OLIVEIRA STERCHILE** abandonou o cargo por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.619/2011 (Estatuto do Servidor), em seu Art. 157, dispõe sobre a demissão do servidor, especificamente neste caso, os incisos XII e XIII que estabelece: abandono de cargo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica DEMITIDA do cargo de Odontóloga, a **Srª. VINICIA FERNANDA DE OLIVEIRA STERCHILE**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dia do mês de setembro de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:D9B9DE38

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº. 190/2023 Neropolis/GO, 12 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 02 (DUAS) diárias a Srª. **CLEYRE MIRIAN FRANCO PEREIRA,** Professora PIV-40hs, lotada na Secretaria de Educação, portador do CPF nº. 824.654.521-34 e do RG 3415111 DGPC/GO, matrícula nº 1299, nos dias 13 e 14 de setembro de 2023, no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para participar da formação do III Módulo da Formação do Programa Alfa Mais Goiás, que acontecerá no CEJA Elias Chadud, Anápolis-GO, e se deslocará em veículo próprio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 12 (doze) do mês de setembro do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:BB582FF2

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 191/2023 Nerópolis/GO, 12 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diária a Srª. **MARIELLA EMILIA GONÇALVES DE JESUS,** Professora PIII, lotada na Secretaria de Educação, portadora do CPF nº. 022.066.941-40 e do RG 5307546 SPTC/GO, matrícula nº 3536, nos dias 13 e 14 de setembro de 2023, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, perfazendo um valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para participar da formação do III Módulo da Formação do Programa Alfa Mais Goiás, que acontecerá no CEJA Elias Chadud, Anápolis-GO, e se deslocará em veículo próprio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 12 (doze) do mês de setembro do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:CCEBE7C8

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 192/2023 Nerópolis/GO, 12 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diária a Srª. **LUANE ROSA SOARES,** Professora PIV, lotada na Secretaria de Educação, portadora do CPF nº. 016.929.741-14 e do RG 4554190 SSP/GO, matrícula nº 1869, nos dias 13 e 14 de setembro de 2023, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, perfazendo um valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para participar da formação do III Módulo da Formação do Programa Alfa Mais Goiás, que acontecerá no CEJA Elias Chadud, Anápolis-GO, e se deslocará em veículo próprio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 12 (doze) do mês de setembro do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:A2592977

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 193/2023 NERÓPOLIS/GO, 12 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **NIELSEN KLEBER LEONEL ROSA,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 664.253.871-49 e do RG 21885320 SSP/GO, matrícula nº 159, no dia 15 de setembro de 2023, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para realizar transporte do paciente **Issac Elias Ferreira**, para tratamento médico no Hospital Sarah Kubitschek, na cidade de Brasília/DF, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 12 (doze) do mês de setembro do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:0211E2C4

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 194/2023 NERÓPOLIS/GO, 12 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Sr. **NIELSEN KLEBER LEONEL ROSA,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 664.253.871-49 e do RG 21885320 SSP/GO, matrícula nº 159, nos dias 13, 20 e 27 de setembro e dia 04 de outubro de 2023, no valor de R$60,00 (Sessenta Reais) cada, perfazendo um valor total de R$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para realizar transporte do paciente **Mateus Tomaz de Almeida Lima**, para tratamento médico no Hospital Sarah Kubitschek, na cidade de Brasília/DF, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 12 (doze) do mês de setembro do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:A1394BFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 91/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***91/2022***, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6604/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; *CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS* E, DO OUTRO LADO, A **SRA. MARESSA ROSA DE ARAUJO***;* **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO N. 91/2022, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,53%, CONFORME C.I. SMS N. 1000/2023 E PARECER JURÍDICO N. 931/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA FONOAUDIÓLOGA **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 124.560,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**, SENDO R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, R$ 63.360,00 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS) ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTA ÚLTIMA COMPREENDIDA ENTRE 08/09/2023 A 07/09/2024 E; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR* E, DO OUTRO LADO, A **SRA. MARESSA ROSA DE ARAUJO.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6DB44092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 03/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5213/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE, DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 03/2023, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. ADM N. 836/2023 E PARECER JURÍDICO N. 944/2023**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA/VALIDADE ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **03 (TRÊS) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL**; 03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; **03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; E **03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 06/10/2023 A 05/01/2024, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B0E3232E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 87 DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

DECRETO Nº 087/2023.

Perolândia – GO. 12 de Setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (centro) encontra-se regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;
CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (centro) encontra-se regulamentado pelas matriculas de **M- 1910 e** neste Cartório da Cidade de Perolândia – GO
CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do desmembramento e o Remembramento do imóvel o engenheiro contrato.
D E C R E T A:
Art.1º da- **Quadra nº 08, o Lote de nº 06,** situado na cidade de Perolândia-Go, Setor Altinópolis (centro) **na Rua Higino Américo da Costa,** designado com **Frente**: **28,90m (vinte oito metros e noventa centímetros)** para a **Rua Higino Américo da Costa**; **Fundo**: **28,62m (vinte e oito metros e sessenta e dois centímetro)** confrontando com os lote **nº 04** e o lote **nº 08**; **Lateral Direita**: **20,30m (vinte metros e trinta centímetros)** confrontando com o lote **nº 07**; **Lateral Esquerda**: **21,11m (vinte e um metros e onze centímetros)** confrontando com o lote nº **05A,** uma área total de **595,16m².**
Art.2º - O **DESMEMBRAMENTO** do lote **06** e sua s medidas
Parágrafo Primeiro – Quadra nº 08, o Lote de nº 06, situado na cidade de Perolândia-Go, Setor Altinópolis (centro) **na Rua Higino Américo da Costa,** designado com **Frente**: **14,90m (quartoze metros e noventa centímetros)** para a **Rua Higino Américo da Costa**; **Fundo**: **14,62m (quartoze metros e sessenta e dois centímetro)** confrontando com os lote **nº 04** e o lote **nº 08**; **Lateral Direita**: **20,30m (vinte metros e trinta centímetros)** confrontando com o lote **nº 07**; **Lateral Esquerda**: **20,72m (vinte metros e setenta e dois centímetros)** confrontando com o lote nº **06A,** uma área total de **302,42m².**
Parágrafo segundo – da **Quadra nº 08, o Lote de nº 06A,** situado na cidade de Perolândia-Go, Setor Altinópolis (centro) **na Rua Higino Américo da Costa,** designado com **Frente**: **14,00m (quartoze metros)** para a **Rua Higino Américo da Costa**; **Fundo**: **14,00m (quartoze metros)** confrontando com o lote **nº 04**; **Lateral Direita**: **20,72m (vinte metros e setenta e dois centímetros)** confrontando com o lote **nº 06**; **Lateral Esquerda**: **21,11m (vinte e um metros e onze centímetros)** confrontando com o lote nº **05,** uma área total de **292,74m².**
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 12 (doze) do mês de Setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
Lotes nº **06,** nº **06A** localizam-se na Quadra **nº 14**, Setor Altinópolis, e possuem os seguintes limites e confrontações:
SITUAÇÃO INICIAL
LOTE nº 06;
FRENTE: 28,90m para a **Rua Higino Américo da Costa**;
FUNDO: 28,62m confrontando com o lote **nº 04** e o lote **nº 08**;
LATERAL DIREITA: 20,30m confrontando com o lote nº **07;**
LATERAL ESQUERDA: 21,11m confrontando com o lote nº **05.**
ÁREA TOTAL: (595,16m²).

DESMEMBRAMENTO

novas medidas após do desmembramento
LOTE nº 06;
FRENTE: 14,90m para a **Rua Higino Américo da Costa**;
FUNDO: 14,62m confrontando com o lote **nº 04** e o lote **nº 08**;
LATERAL DIREITA: 20,30m confrontando com o lote nº **07;**
LATERAL ESQUERDA: 20,72m confrontando com o lote nº **06A**.
ÁREA TOTAL: (302,42m²).
LOTE nº 06A;
FRENTE: 14,00m para a **Rua Higino Américo da Costa**;
FUNDO: 14,00m confrontando com o lote **nº 04**;
LATERAL DIREITA: 20,72m confrontando com o lote nº **06;**
LATERAL ESQUERDA: 21,11m confrontando com o lote nº **05**.
ÁREA TOTAL: (292,74m²).

Perolândia-GO, 12 (doze) de Setembro de 2023.

Ofício nº**. 277/2023**- GAB Perolândia-GO, 12 de Setembro de 2023.
Ilma. Srª:
CRISTINEY FONSECA PEREIRA
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIOREGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),
A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 087/2023**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 12 (doze) de Setembro de 2023 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **desmembrar,** os lotes das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.
Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.
Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:554B2236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 88 REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

DECRETO Nº 088/2023.
Perolândia – GO. 12 de Setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (centro) encontra-se regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;
CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (centro) encontra-se regulamentado pelas matriculas de **M-0407 e M – 0405 e** neste Cartório da Cidade de Perolândia – GO
CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do Remembramento do imóvel o engenheiro contrato.

D E C R E T A:
Art.1º. A Situação inicial do lote nº **04A** e o lote nº **04** e suas medidas:
Parágrafo primeiro – da **Art.1º** da- **Quadra nº 18, o Lote de nº 04,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Altinópolis (centro), **na Rua Jose Inácio da Costa Lima,** designado com **Frente**: **15,40m (quinze metros e quarenta centímetros)** para a **Rua Jose Inácio da Costa Lima**; **Fundo**: **13,50m (treze metros e cinqüenta centímetro)** confrontando com o lote **nº 05**; **Lateral Direita**: **39,20m (Trinta e nove metros e vinte centímetros)** confrontando com o lote nº **03**; **Lateral Esquerda**: **39,00m (Trinta e nove metros)** confrontando com o lote nº **04A,** uma área total de **557,25m².**
Art.2º da - **Quadra nº 18, o Lote de nº 04B,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Altinópolis (centro), **na Rua Jose Inácio da Costa Lima,** designado com **Frente**: **15,40m (quinze metros e quarenta centímetros)** para a **Rua Jose Inácio da Costa Lima**; **Fundo**: **15,00m (quinze metros)** confrontando com o lote **nº 05**;

Lateral Direita: **39,00m (Trinta e nove metros)** confrontando com o lote nº **04**; **Lateral Esquerda**: **39,00m (Trinta e nove metros)** confrontando com a **Rua Higino Américo da Costa,** uma área total de **600,60m².**
Art.3º - O **REMEMBRAMENTO** do lote nº **04A** se unido ao lote nº **04** e suas novas medidas;
Parágrafo primeiro – da **Quadra nº 18, o Lote de nº 04,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Altinópolis (centro), **na Rua Jose Inácio da Costa Lima,** designado com **Frente**: **30,40m (trinta metros e quarenta centímetro)** para a **Rua Jose Inácio da Costa Lima, Fundo**: **28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 05**; **Lateral Direita**: **39,00m (trinta e nove metros)** confrontando com a **Rua Higino Américo da Costa**; **Lateral Esquerda**: **39,20m (trinta e nove metros e vinte centímetros)** confrontando com lote nº **03**, uma área total de **1.157,80m².**
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 12 (doze) do mês de Setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
Lotes nº **04A e lote nº 04** localizam-se na Quadra **nº 18**, Setor Altinópolis, e possuem os seguintes limites e confrontações:
SITUAÇÃO INICIAL
LOTE nº 04A;
FRENTE: 15,40m para a **Rua Jose Inácio da Costa Lima**;
FUNDO: 15,00m confrontando com o lote **nº 05**;
LATERAL DIREITA: 39,00m confrontando com a **Rua Higino Américo da Costa;**
LATERAL ESQUERDA: 39,00m confrontando com o lote nº **04**.
ÁREA TOTAL: (600,60m²).
LOTE nº 04;
FRENTE: 15,00m para a **Rua Jose Inácio da Costa Lima**;
FUNDO: 13,50m confrontando com o lote **nº 05**;
LATERAL DIREITA: 39,00m confrontando com o lote nº **04A;**
LATERAL ESQUERDA: 39,20m confrontando com o lote nº **03**.
ÁREA TOTAL: (557,25m²).
NOVAS MEDIDAS APÓS DO REMEMBRAMENTO
LOTE nº 04;
FRENTE: 30,40m para a **Rua Jose Inácio da Costa Lima**;
FUNDO: 28,50m confrontando com o **nº 05**;
LATERAL DIREITA: 39,00m confrontando com a **Rua Higino Américo da Costa;**
LATERAL ESQUERDA: 39,20m confrontando com o lote **nº 03**.
ÁREA TOTAL: (1.157,85m²).

Perolândia-GO, 12 (doze) de Setembro de 2023.

Ofício nº**. 278/2023**- GAB Perolândia-GO, 12 de Setembro de 2023.

Ilma. Srª:
CRISTINEY FONSECA PEREIRA
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIOREGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),
A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 088/2023**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado no dia 12 (doze) de Setembro de 2023 que **"DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **remembrar,** os lotes das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:B11F557F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 89 DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

DECRETO Nº 089/2023.
Perolândia – GO. 12 de Setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVELURBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (centro) encontra-se regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;
CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (centro) encontra-se regulamentado pelas matriculas de **M-0405 e M – 0407 e** neste Cartório da Cidade de Perolândia – GO
CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do desmembramento do imóvel o engenheiro contrato.

D E C R E T A:
Art.1º da situação inicial do lote nº **04** e suas medidas;
Parágrafo primeiro – da **Quadra nº 18, o Lote de nº 04,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Altinópolis (centro), **na Rua Jose Inácio da Costa Lima,** designado com **Frente**: **30,40m (trinta metros e quarenta centímetro)** para a **Rua Jose Inácio da Costa Lima, Fundo**: **28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 05**; **Lateral Direita**: **39,00m (trinta e nove metros)** confrontando com a **Rua Higino Américo da Costa**; **Lateral Esquerda**: **39,20m (trinta e nove metros e vinte centímetros)** confrontando com lote nº **03**, uma área total de **1.157,80m².**
Art.2- O **DESMEMBRAMENTO,** dos lotes **04, 04A, E 04B** e sua s medidas
Parágrafo Primeiro – da **Quadra nº 18, o Lote de nº 04,** situado na cidade de Perolândia-Go, Setor Altinópolis (centro), **na Rua Jose Inácio da Costa Lima,** designado com **Frente**: **18,95m (dezoito metros e noventa e cinco centimetros)** para a **Rua Jose Inácio da Costa Lima**; **Fundo**: **20,25m (vinte metros e vinte e cinco centímetros)** confrontando com o lote **nº 04B**; **Lateral Direita**: **7,00m (sete metros)** virando a esquerda levemente**; 2,20m (dois metros e vinte centímetros)**; **11,50m (onze metros e cinqüenta centímetros)** confrontação com lote nº **04A**; **Lateral Esquerda**: **18,50m (dezoito metros e cinqüenta centímetros)** confrontando com o lote nº **03,** uma área total de **357,80m².**
Parágrafo segundo – da **Quadra nº 18, o Lote de nº 04A,** situado na cidade de Perolândia-Go, Setor Altinópolis (centro), **na Rua Jose Inácio da Costa Lima,** designado com **Frente**: **11,45m (onze metros e quarenta e cinco centímetros)** para a **Rua Jose Inácio da Costa Lima**; **Fundo**: **9,25m (nove metros e vinte e cinco centímetros)** confrontando com o lote **nº 04B**; **Lateral Direita**: **19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros)** confrontando com a **Rua Higino Américo da Costa**; **Lateral Esquerda**: **1,31m (um metros e trinta e um centímetros)** confrontando com o lote nº **04B, é 7,00m (sete metros)** confrontando com o lote nº **04,** virando a esquerda**; 2,20m (dois metros e vinte centímetros)** confrontando com o lote nº **04**, depois mas; **11,50m (onze metros e cinqüenta centímetros)** seguido reto a esquerda terminando a confrontação com lote nº **04,** uma área total de **208,02m².**
Parágrafo Terceiro – da **Quadra nº 18, o Lote de nº 04B,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Altinópolis (centro), **na Rua Jose Inácio da Costa Lima,** designado com **Frente**: **19,20m (dezenove metros e vinte centímetros)** para a **Rua Higino Américo da Costa**; **Fundo**: **20,70m (vinte metros e setenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 03**; **Lateral Direita**: **28,50m (vinte e oito metros e**

cinquenta centímetros) confrontando com o lote nº **05;ateral Esquerda**: **20,25m (vinte metros e vinte e cinco centímetros)** confrontando a esquerda levemente; **1,31m** (**um metro e trinta e um),** confrontando com lote nº **04**, seguindo reto com**; 9,25m (nove metros e vinte e cinco centímetros),** confrontando com lote nº **04A** findando a confrontação a esquerda, uma área total de **592,03m².**
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 12 (doze) do mês de Setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **04,** nº **04A, e lote nº 04B** localizam-se na Quadra **nº 18**, Setor Altinópolis, e possuem os seguintes limites e confrontações:
SITUAÇÃO INICIAL
LOTE nº 04;
FRENTE: 30,40m para a **Rua Jose Inácio da Costa Lima**;
FUNDO: 28,50m confrontando com o lote **nº 05**;
LATERAL DIREITA: 39,00m confrontando com a **Rua Higino Américo da Costa;**
LATERAL ESQUERDA: 39,20m confrontando com o lote nº **03**.
ÁREA TOTAL: (1.157,85m²).

DESMEMBRAMENTO
novas medidas após do desmembramento
LOTE nº 04;
FRENTE: 18,95m para a **Rua Jose Inácio da Costa Lima**;
FUNDO: 20,25m confrontando com o lote **nº 04B**;
LATERAL DIREITA: 20,70m confrontando com o lote nº **04A;**
LATERAL ESQUERDA: 18,50m confrontando com o lote nº **03**.
ÁREA TOTAL: (357,80m²).
LOTE nº 04A;
FRENTE: 11,45m para a **Rua Jose Inácio da Costa Lima**;
FUNDO: 9,25m confrontando com a **nº 04B**;
LATERAL DIREITA: 22,01m confrontando com o lote **nº 04;**
LATERAL ESQUERDA: 19,80m confrontando com a **Rua Higino Américo da Costa**;
ÁREA TOTAL: (208,02m²).
LOTE nº 04B;
FRENTE: 19,20m para a **Rua Higino Américo da Costa**;
FUNDO: 20,70m confrontando com o lote **nº 03**;
LATERAL DIREITA: 28,50m confrontando com o lote nº **05;**
LATERAL ESQUERDA: 30,81m confrontando com o lote nº **04A**;
ÁREA TOTAL: (592,03m²).

Perolândia-GO 12 (doze) de Setembro de 2023.

Ofício nº**. 279/2023**- GAB Perolândia-GO, 12 de Setembro de 2023.
Ilma. Srª:
CRISTINEY FONSECA PEREIRA
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIOREGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),
A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 089/2023**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 12 (doze) de Setembro de 2023 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **desmembrar,** os lotes das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.
Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.
Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:9EE4F650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: JOSÉ ARMANDO LOPES ROSA

ESPÉCIE: DISPENSA 338/2023

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM EM PRÉDIO MUNICIPAIS E LOCAIS PÚBLICOS, PLANTIO DE MUDAS, CUIDADOS DE PRAÇAS, VIVEIROS E ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO, 40 HORAS SEMANAIS.

Dotação Orçamentária:

04.29.15.452.0078.2.154-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. de Desenvolvimento Urbano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: **R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), dividido em 12 (Doze) parcelas iguais de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).**

Data da assinatura: 14 de Setembro de 2023.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Setembro de 2023.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D78829AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 267 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 267/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 434.839.251-04, e identidade n° 4393723 DGPC/GO, residente na Rua Fuad Nasser, S/N, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o

presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 267/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 267/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 2.474,34 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 29.692,08 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS
CPF sob nº 434.839.251-04
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6F09F4D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 268 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 268/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARAES."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARÃES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 014.494.791-97, e RG sob o nº 5226533– SPTC/GO, residente na Rua P5, S/N, Setor Planalto, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 268/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 268/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 2.395,61 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 28.747,32 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARÃES
CPF nº 014.494.791-97
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4D6BCBAD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 269 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 269/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) LARISSA COSTA SILVA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LARISSA COSTA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 038.294.141-10, e RG sob o nº 6248522– SSP/GO, residente na Rua Costa e Silva, nº 268, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 269/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 269/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 2.395,61 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 28.747,32 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

LARISSA COSTA SILVA
CPF nº 038.294.141-10
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E99A2CB3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 270 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 270/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) LUCILENE FAUSTINA DE JESUS."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LUCILENE FAUSTINA DE JESUS,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 566.435.601-44, e RG sob o nº 2175166 – SSP/GO, residente na Av. Teodoro, Nº 380, Setor Sul, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 270/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 270/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 2.473,34 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 29.680,08 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença

das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

LUCILENE FAUSTINA DE JESUS
CPF nº 566.435.601-44
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6BE884E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 271 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 271/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ALCIONE SANTOS DA SILVA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ALCIONE SANTOS DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 038.672.681-77, e RG sob o nº 6368892 – SSP/GO, residente na Rua 10, Nº 585, Setor Palmares, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 271/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 271/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.422,96 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 17.075,52 (dezessete mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ALCIONE SANTOS DA SILVA
CPF Nº 038.672.681-77
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:366F731D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 274 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 274/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS ALMEIDA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS ALMEIDA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 803.841.291-53, e identidade n° 3705202 2ª VIA SSP/GO, residente na Av. Brasil Central, Nº 1333, Setor Stº. Antônio, Piranhas, Estado de Goiás CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 274/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 274/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,13 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS ALMEIDA
CPF Nº 803.841.291-53
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4BE34AA5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 275 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 275/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA,** brasileiro, inscrita no CPF sob nº 038.296.121-84, e identidade n° 6127691 SSP/GO, residente na Avenida Gal. Costa e Silva, nº 268, Setor Sudoeste, Piranhas Estado de Goiás CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 275/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 275/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93e e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,13 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA
CPF Nº 038.296.121-84
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:56120C80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 276 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 276/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) VANDAIRA BUENO DA SILVA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **VANDAIRA BUENO DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 912.527.411-20, e identidade n° 2394175 2ª VIA SSP/GO, residente na Rua Mario João Oliveira, Nº 135, Setor Stº. Antônio, Piranhas, Estado de Goiás CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 276/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 276/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.799,52 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 21.594,24 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

VANDAIRA BUENO DA SILVA
CPF Nº 912.527.411-20
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D62A9F44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 277 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 277/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ROSA MARIA DA SILVA REIS."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ROSA MARIA DA SILVA REIS,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 780.299.291-53, e identidade n° 3293938 DGPC/GO, residente na Rua José Lelis da Silva, Nº 284, Setor Stº. Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 277/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 277/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 2.024,46 (dois mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 24.293,52 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ROSA MARIA DA SILVA REIS
CPF Nº 780.299.291-53
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D66C1124

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 279 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 279/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) JANAINA PEREIRA SILVA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **JANAINA PEREIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 034.798.391-00, e identidade n° 5439612 SPTC/GO, residente na Av: Goiás, S/N, Setor Eldorado, Piranhas, Estado de Goiás CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 279/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 279/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.911,99 (mil, novecentos e onze reais e noventa e nove centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 22.943,88 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

JANAINA PEREIRA SILVA
CPF Nº 034.798.391-00
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0237E18B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 280 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 280/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 827.883.401-68 e identidade n° 3781501 SSP/GO, residente na Rua Getúlio Vargas, 889, Setor Jardim Vale da Serra, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, brasileira, ASSISTENTE SOCIAL, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 280/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 280/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 3.036,69 (três mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 36.440,28 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO
CPF Nº 827.883.401-68
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:76DABB3E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 284 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 284/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) KÉLITA FRANCISCA ROSA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **KÉLITA FRANCISCA ROSA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 056.886.231-79 e RG sob o nº 6218482– SSP/GO, residente a Rua Previsto de Morais dos Santos, N 92, Setor Sul, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 284/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 284/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.422,96 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 17.075,52 (dezessete mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

KÉLITA FRANCISCA ROSA
CPF Nº 056.886.231-79
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A80FC604

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 285 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 285/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º

006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 035.065.221-08 e identidade n° 5491839 SPTC/GO, residente a Rua 05-A, nº 49, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 285/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 285/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.422,96 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais noventa e seis centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 17.075,52 (dezessete mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES
CPF nº 035.065.221-08
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:40E4A4BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
II ADITIVO AO CONTRATO 281 2021 - PS 003/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 281/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ANA MARIA DE JESUS SILVA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ANA MARIA DE JESUS SILVA,** brasileira, **ASSISTENTE SOCIAL**, devidamente registrada do conselho de classe **CRESS sob o N° 4162,** inscrita no CPF sob nº 031.828.891-50, e identidade n° 2125491-5 SESP/MT, residente na Rua São Miguel, Nº 143, Setor Aeroporto, Piranhas, Estado de Goiás CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 281/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 281/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 109/2023, de 25/08/2023, a qual "Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 3.036,69 (três mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 36.440,28 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ANA MARIA DE JESUS SILVA
CPF nº 031.828.891-50
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B9C8D0A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 036/2022

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 036/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) EDNAIR BATISTA DE JESUS."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **EDNAIR BATISTA SOARES FRANCO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 964.824.351-49 e identidade n° 3403519 SSP/GO, residente a Avenida Brasil Central, Q. G, L. 10, nº 871, Setor Eldorado, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 036/2022:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 036/2022;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 17 de Janeiro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.422,96 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 17.075,52 (dezessete mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 17 de janeiro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 17(dezessete dias) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

EDNAIR BATISTA SOARES FRANCO
CPF sob nº 964.824.351-49
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:A7789135

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 135/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022
PROCESSO Nº 594/2022

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA KAMYLLA VAZ DOS REIS".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado a Senhora **KAMYLLA VAZ DOS REIS,** brasileira, FISIOTERAPEUTA, devidamente registrada do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11 – DF e GO sob o CREFITO nº 284417-F, inscrita no CPF sob n.º 056.156.411-69, residente à Avenida Brasil Central, s/nº, Setor Central em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,** conforme segue:

01 – **Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo** DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE nº 135/2022**, firmado em 01 de Abril de 2022, oriundo do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n°** 001/2022 e **processo de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE n°** 594/2022, **cujo objeto é a** prestação de serviços de profissionais de saúde como **FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO, DURANTE 30 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NA ALA C – COVID 19,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

02 - **O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda e o valor para efeito de anulação é de** R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).
03 – **O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2023.**
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **14** dias do mês de **setembro** do ano de **2023**.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestor do FMS

KAMYLLA VAZ DOS REIS
CPF sob n.º 056.156.411-69
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F852FCC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº075/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.075/2023

PROCESSO	5370/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	FDA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 24.326.933/0001-31
OBJETO	Execução de obra construção de quadra de Areia poliesportiva na Praça do Skate no Município de Posse.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 04/2023, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal, em 05 de setembro de 2023, objeto do processo nº 5370/2023, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como, as clausulas e as condições a seguir pactuadas.
VALOR GLOBAL	R$ 97.904,45 (noventa e sete mil novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.28.15.451.0315.1063.4.4.90.51
VIGÊNCIA	05/09/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS.**
DATA DE ASSINATURA	05 de setembro de 2023

Posse/Go, 05 de setembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:42608FCE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº076/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.076/2023

PROCESSO	5424/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	FDA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 24.326.933/0001-31
OBJETO	Execução de obra reforma e revitalização da Praça do Skate no Município de Posse convenio Nº 202100042004335 SEGOV
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2023, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal, em 05 de setembro de 2023, objeto do processo nº 5424/2023, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como, as clausulas e as condições a seguir pactuadas.
VALOR GLOBAL	R$ 236.535,22 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.28.15.451.0315.1063.4.4.90.51
VIGÊNCIA	05/09/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS.**
DATA DE ASSINATURA	05 de setembro de 2023

Posse/Go, 05 de setembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:C203B183

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 773

PORTARIA Nº 773/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Setembro de 2023, à cidade de Nova Crixas, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3D8EC818

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 771

PORTARIA Nº 771/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E871F1CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 772

PORTARIA Nº 772/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C613DFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 774

PORTARIA Nº 774/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a Sra. ELAINE FERREIRA DOS SANTOS E SOUZA, portador do CPF nº 808.245.791-00, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B70113CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 775

PORTARIA Nº 775/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. JULIANA NERY DE S. GOMES E CARVALHO, portador do CPF nº 919.455.261-49, ocupante do cargo de Professora, empreendeu viagem no dia 14 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8E9781F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 776

PORTARIA Nº 776/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 de

Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:218AD1E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
INEXIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº040/2023

"Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para cujo objeto é a contratação de empresa para realização de manutenção, ajuste e calibração – ETILÔMETRO ALCO-SENSOR VXL, conforme condições estabelecidas no termo de referência".

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº 1000012560/2023, para contratação de empresa para cujo objeto é a contratação de empresa para realização de manutenção, ajuste e calibração – ETILÔMETRO ALCO-SENSOR VXL, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa a continuidade dos serviços de fiscalização através da utilização do equipamento que fundamenta os autos (Etilômetro/Bafômetro), visto sua necessidade e obrigatoriedade de verificação e calibração anual para que sejam válidos seus resultados;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE,
I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **F B GERA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **08.480.723/0001-47**, para realização de manutenção, ajuste e calibração – ETILÔMETRO ALCO-SENSOR VXL, conforme condições estabelecidas no termo de referência, no valor de **R$ 1.760,17** (um mil, setecentos reais e dezessete centavos);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Decreto n° 011/2021
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:D9ECE0FF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais torna público a Retificação do **Aviso de Licitação**, publicado no DOU Seção 3 pag. 260 e DOE no dia 12/09/2023,
Onde se lê: "Credenciamento nº 009/2023**"**
Leia-se: " Credenciamento nº 010/2023**"**
Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3064.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de setembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:BFE3CBEE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO FINAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.005/2023
O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2023, do tipo MAIOR OFERTA (POR ITEM), tendo por objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM QUIOSQUES E SEMELHANTES,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do processo administrativo nº. 10000010817/2023, de acordo com a Lei n°. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

QUADRO RESUMO			
ITEM	**N° QUIOSQUE**	**EMPRESA**	**VALOR**
01	7	13064855 ROGERIO MESSIAS PONTES	R$ 380,00
07	20	49331685 LUAN CARLOS LOPES QUINTINO	R$ 337,99
10	21	49754878 JADIR DA COSTA PEREIRA	R$ 150,00

Senador Canedo, 14 de setembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:CCFF3F3A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

EXTRATO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SEINFRA, POR INTERMEDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000008753/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO, constante do Processo Administrativo nº. 1000008753/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº 273/2023, DORANICE DISTRIBUIDORA EIRELI** - CNPJ 08.687.366/0001-92, vencedora dos itens:10, perfazendo o valor de **R$ 18.000,00; ARP Nº 274/2023, GENESIS IND. E COM. DE ART. ESPORTIVOS** - CNPJ 21.542.278/0001-60, vencedora dos itens:2, 4, 6, 8, 15, 16, 21, 22, perfazendo o valor de **R$ 497.980,00; ARP Nº 275/2023, METALÚRGICA SILLOTT LTDA** - CNPJ 42.531.033/0001-08, vencedora dos itens:11, 12, 14, 23, 24, perfazendo o valor de **R$ 541.000,00; ARP Nº 276/2023, SIGMETAL IND DE EQUIP EM AÇO LTDA-ME** - CNPJ 50.937.669/0001-82, vencedora dos itens:1, 3, 5, 7, 9, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 26, perfazendo o valor de **R$ 896.210,00;** Totalizando o Valor de **R$ 1.953.190,00(um milhão e novecentos e cinqüenta e três mil e cento e noventa reais)** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 15/09/2024. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:F32ED50F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº122/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, constante do Processo Administrativo nº. 1000010328/2023, com abertura prevista para o **dia 21 de setembro de 2023**, às **09h00min, SERÁ SUSPENSA**, **por prazo indeterminado,** para alterações e ajustes no Termo de Referencias e Edital.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de setembro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:2F5B9396

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18.09.15.001/2021 DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO SANESC.

PORTARIA Nº 50, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18.09.15.001/2021 da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal **2° Termo Aditivo do Contrato 18.09.15.001/2021**.

Fiscal:

Renato Bezerra Silva, CPF: 029.273.371-28

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SENASC
Decreto n° 020/21

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:221A60CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato: 03.09.06.001/2023, Processo administrativo nº: 1000004540/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº: 167/2023 de 29/08/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL e a empresa SONIA MARIA DE OLIVEIRA 43596134153, inscrita no CNPJ/MF nº: 18.744.142/0001-29, referente a contratação de empresa especializada na Locação de Brinquedos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na realização de eventos como o Dia das Crianças e Rua de Lazer, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, fundamentada no Inciso II, do Artigo 75, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e suas alterações; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da presente contratação será por 12 (doze) meses, de 31/08/2023 até 31/08/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações; **VALOR**: O valor da presente contratação é de R$ 17.550,12 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais e doze centavos); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº.010354.27.122.4100.4079.3.3.90.39 – Fonte (100), Ficha nº.288 - SEMEL.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF/MF: 814.489.291-72
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:10278D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADESÃO À ARP E CONTTRATO ADMINISTRATIVO

Aviso de que foram retificados: o Termo de Adesão à ARP 012/2022, bem como as Cláusulas Segunda, Sétima e Extrato do Contrato nº 20.08.31.001/2023, referente ao Processo Administrativo nº **1000009798/2023.** As informações poderão ser consultadas através do sítio eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br. (TERMO DE ADESÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20.08.31.001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2022 – A – SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 018/2022 – SEDUC PROCESSO ORIGINAL: 2021.0000.608.1145 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1000009798/2023).

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto Nº: 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Aderente

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:D595A757

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1856 23 EXO LAURA CAVALCANTE TEODORO ASSESSOR TEC I DAM 1

DECRETO N.º 1.856, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 013/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LAURA CAVALCANTE TEODORO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 705.283.851-60, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DCB21865

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1860 23 EXO A PEDI FREDERIC GRIEGO DEIJ MORAL GIL PROF EDU 1 SEMEC

DECRETO N.º 1.860, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I., da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no documento intitulado Protocolo Servidor n.º 878/23, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) FREDERIC GRIEGO DEIJ MORAL GIL, inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.787.571-40, portador (a) da matricula n.º 65.447, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:95108654

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1857 23 DESTI E DESIG FC 4 SIDNEY JOSE EUROPEU SEINFRA

DECRETO N.º 1.857, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição e concessão de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 386/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC – 2 (dois), o (a) servidor (a) SIDNEY JOSE EUROPEU, portador (a) da matricula n.º 51.823, titular do cargo de Auxiliar Operacional – AUO U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função Comissionada, equivalente a FC – 4 (quatro), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:63D26B90

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1858 23 DESTI FC 4 WANDERSON VIEIRA MARSAL SEINFRA

DECRETO N.º 1.858, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 386/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC - 4 (quatro), o (a) servidor (a) WANDERSON VIEIRA MARSAL, portador (a) da matricula n.º 16.382, titular do cargo de Motorista COV U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:93EA29F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1859 23 DESIG FC 2 CHARLENE DE SOUZA ALCANTARA SEINFRA

DECRETO N.º 1.859, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 386/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada, equivalente a FC – 2 (dois), a servidor (a) efetivo (a) CHARLENE DE SOUZA ALCANTARA, portador (a) da matricula n.º 72.233, titular do cargo de Auxiliar Operacional – AUO U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:906CD054

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1861 23 EXO A PEDI WALACE BERTO SOUZA AGE EDUC SEMEC

DECRETO N.º 1.861, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I., da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no documento intitulado Protocolo Servidor n.º 907/2023 apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) WALACE BERTO SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 043.530.891-29, portador (a) da matricula n.º 55.328, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional – AGE U, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3DA6C830

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1862 23 EXO A PEDIDO LAYZA DUARTE CUNHA PROF EDU 1 PEDAGOGO SEMEC

DECRETO N.º 1.862, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I., da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no documento intitulado Protocolo Servidor n.º 909/2023 apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) LAYZA DUARTE CUNHA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.779.581-00, portador (a) da matricula n.º 71.039, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6386B39C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1863 23 EXO FERNANDA MARQUES GONÇALVES DOS SANTOS ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) I – DAM-1 SEMEC

DECRETO N.º 1.863, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 043/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FERNANDA MARQUESGONÇALVES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 734.266.521-53, nomeado (a) pelo Decreto de Transposição n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:893F1DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1868 23 RET DEC 1719 23 DESIG GESTOR RESP FUNDEB VICTOR ALVES PELLOZO

DECRETO N.º 1.868, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Gestor responsável para gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão do contido na Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal", considerando a apresentação da documentação contida no Ofício n.º 2.583/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto n.º 1.719, de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 01/06/2023, Edição 2930, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado o servidor VICTOR ALVES PELLOZO, inscrito no CPF sob o n.º 957.490.551-91, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, para exercer a Função de Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; bem como autorizado a abrir e movimentar a conta bancária do respectivo fundo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CACCBB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1869 23 NOM LUIZ MIGUEL DA SILVA ASSESSOR TEC I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 1.869, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUIZ MIGUEL DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.269.321-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F521F4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1870 23 EXO, DEST ISABELLA NUNES CARDOSO QUEIROZ ASSESSOR TEC VII DAM 7 SECOM

DECRETO N.º 1.870, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão e destituição de função.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 070/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ISABELLA NUNES CARDOSO QUEIROZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.597.381-58, nomeado (a) pelo Decreto de Transposição n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Fica destituída da função de Coordenadora de Mídia Social, designada pelo Decreto acima mencionado, a servidora ISABELLA NUNES CARDOSO QUEIROZ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AB92F496

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
CNPJ´S HABILITADOS PARA O CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO ATENDIDOS PELO CONVÊNIO 18695.

Ofício nº 0119/2023 Ag. Governo do Estado de Goiás

Goiânia, 03 de Agosto de 2023.

Ao Senhor
FERNANDO PELLOZO
Prefeito do Município de Senador Canedo
Rua Goiás nº 15 Lt.06 Centro
CEP 75.250-000, Senador Canedo/GO

Assunto: CNPJ´s habilitados para o convênio de empréstimo consignado da Prefeitura de Senador Canedo atendidos pelo convênio 18695.

Senhor Prefeito,

Com o propósito de esclarecer quais os entes da Prefeitura Municipal de Senador Canedo estão vinculados ao convênio de empréstimo consignado número 18695, solicitamos confirmar a relação de CNPJ autorizados a obter crédito consignado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL conforme lista abaixo:

Prefeitura Municipal de Senador Canedo, CNPJ n° 25.107.525/0001-51
Fundo Municipal do Meio Ambiente- FMMA Senador Canedo, CNPJ nº 10.376.719/0001-85

Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

EDWIN ANDREY MACHADO ESCOBAR
Gerente de Carteira PJ
AG. Governo do Estado de Goiás / GO

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Gerente Geral de Rede
AG. Governo do Estado de Goiás / GO

De Acordo / Autorizado:

FERNANDO PELLOZO
Prefeito – Prefeitura de Senador Canedo

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:D131C55E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 hrs, do dia 27 de setembro de 2023, PE do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição de um veículo 0 Km, tipo picape, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Três ranchos-GO, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 14 de setembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:4E67C1AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 730/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 730/23 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 15495/2023.

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 662/23 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MAYARA LOURRUANY DE ABREU GARCIA,** cargo de Monitor de Educação Infantil em provimento de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Segurança

Pública, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05.12.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:335CF454

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE GESTORES DE UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLCIO N. 001/2023.
De 14 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a seleção de Gestores de Unidades Escolares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais, e

CONSIDERANDO o que prevê o inciso I do §1° do art. 14 da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que se refere ao provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho **ou** a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO que a Resolução CD/FNDE nº. 4, de 4 de maio de 2020, ao estabelecer os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos municípios, no âmbito do 4º ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas (PAR), prevê, dentre os critérios de análise e classificação das iniciativas priorizar o repasse de transferências voluntárias da União, na área da educação, para os entes federados que tenham aprovado a legislação específica que regulamente a gestão da educação, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a Resolução nº. 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, ao aprovar as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), as redes públicas de ensino, para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no exercício de 2023, mediante comprovação do atendimento das condicionalidades de que trata os incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº. 4.113, de 25 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 172/2022 de 12 de setembro de 2022.

Art. 1°. Fica instituído o regime de gestão da educação pública municipal para o provimento do cargo ou função de gestor escolar das unidades de ensino de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho para fins de nomeação pela autoridade competente.

§ 1º – O Processo de Seleção dos Gestores(as) das Escolas Públicas Municipais de Nova Iguaçu de Goiás será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Educação.

§ 2º - O processo de Seleção, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Eleitoral instituída através de ato normativo próprio.

§ 3º - Terá processo de seleção todas as escolas reconhecidas pelo Conselho Municipal de Educação e com 100 (cem) ou mais alunos matriculados, de acordo com a Lei Municipal.

§ 4º - Os candidatos selecionados no Processo de Seleção para Escolha dos(as) Gestores(as) das Escolas Públicas Municipais de Nova Iguaçu de Goiás serão considerados aptos para nomeação na função de gestor(a) e vice-gestor(a) para um mandato de dois anos.

§ 5º - Em caso de não atendimento das atribuições inerentes à função, falta de desempenho profissional adequado e prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu de Goiás poderá ser exonerado da função de gestor(a) e/ou vice-gestor(a) nos termos da Legislação vigente.

§ 6º - O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá acumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal sob pena de responder legalmente, exceto se compatível com sua carga horária.

§ 7º - A remuneração do gestor escolar será de acordo com o PCCR vigente do município.

§ 8º - O quantitativo de vagas está definido de acordo com a quantidade de Unidades Escolares existentes no Município de Nova Iguaçu de Goiás.

§ 10 - É de responsabilidade dos interessados inscritos conhecerem as normas contidas neste Edital.

§ 11 - O presente Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás.

Art. 2º. Os profissionais do magistério da educação pública municipal, interessados em ocupar cargo ou função de provimento em comissão de gestor escolar das unidades de ensino deverão comprovar os seguintes critérios técnicos de mérito, no ato da inscrição:

Parágrafo Único – Os interessados poderão se inscrever no Processo Seletivo entre o período de 20 de setembro de 2023 e 02 de outubro de 2023, entre o horário das 7:00 às 17:00 horas, diretamente no prédio sede da Prefeitura Municipal, devendo apresentar os seguintes documentos e comprovações, em envelope lacrado:

a) ser servidor efetivo do magistério público municipal, mediante certidão fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos;
b) possuir curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou outra licenciatura plena correspondente a área de conhecimento específico do currículo (comprovação por meio de cópia do diploma);
c) possuir experiência docente, de no mínimo 5 (cinco) anos e não estar em cumprimento do regime de estágio probatório, comprovado por meio de certidão da Secretaria Municipal de Educação;
d) encontrar-se modulado na Rede Municipal de Ensino, comprovado por meio de certidão do Secretário Municipal de Recursos Humanos;
e) não estar cumprindo segunda gestão consecutiva no cargo ou função de gestor escolar (comprovação por meio de declaração emitida pela secretaria municipal de educação);
f) estar quite com as obrigações eleitorais (comprovação por meio de cópia do título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições);
g) não ter sofrido sanção administrativa (comprovação por meio de certidão emitida pelo RH da prefeitura), e não ter contra si processo disciplinar administrativo em curso.

Art. 3º. Na hipótese de não haver nenhum interessado na gestão da unidade escolar que queira participar do processo de escolha para o provimento do cargo ou função de gestor escolar, poderão participar qualquer servidor da rede, inclusive os servidores do quadro permanente do magistério modulados na secretaria municipal de educação, desde que obedecidos os princípios deste Edital.

Art. 4º. Na hipótese de não haver nenhum candidato da rede que queira participar do processo de escolha para o provimento do cargo ou função de gestor escolar de uma determinada unidade de ensino, fica a cargo da autoridade competente, indicar servidor para o cargo ou função, o qual será escolhido dentre os profissionais da rede municipal de ensino.

Art. 5º. O prazo inicial do exercício da gestão escolar é de 2 (dois) anos, com termo inicial até o 10º (décimo) dia útil do ano seguinte ao da escolha, podendo pleitear o cargo ou função para os 2 (dois) anos subsequentes, sendo vedado o exercício de três períodos consecutivos. O início do mandato será 01.01.2024 até 01.01.2026.

§1º. Por se tratar de função diretiva a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e diante da necessidade de continuidade do serviço público em questão, o servidor ocupante do cargo ou função de gestor escolar, durante a sua gestão não poderá usufruir de licença prêmio, licença para aprimoramento profissional e licença para tratar de interesses particulares.

§2º. Os gestores escolares poderão gozar suas férias durante o ano letivo, sempre no mês de julho, desde que requeridas.

Art. 6º. Os gestores nomeados para o cargo ou função terão direito a um vice gestor e um coordenador pedagógico, escolhidos, dentre os profissionais do magistério efetivos lotados na unidade escolar.
§1º. As funções de vice gestor e coordenador pedagógico será exercida por profissionais efetivos do magistério, com experiência mínima de três anos de docência, com aprovação do conselho escolar.
§2º. Caso não tenha nenhum servidor efetivo do quadro permanente do magistério na unidade escolar que aceite a função de vice gestor e/ou coordenador pedagógico, o gestor poderá convidar outros servidores da rede municipal de ensino, desde que preenchidos os requisitos deste Edital.
§3º. Na hipótese de nenhum servidor da rede municipal de ensino aceitar a função de vice gestor e/ou coordenador pedagógico da unidade escolar a convite do gestor, ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, contratar e/ou indicar servidor para tal função.

Art. 7º. Os gestores escolares nomeados para o cargo ou função, no prazo de até 90 (noventa) dias, deverão apresentar à secretaria municipal de educação, projeto de gestão, elaborado com a participação de toda a comunidade escolar, o qual deverá conter as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo, sendo observados todos os princípios legais vigentes.

§1º. A execução do projeto de gestão será acompanhada e avaliada pelo conselho escolar, pela comunidade escolar da unidade de ensino e pela secretaria municipal de educação.
§2º. Quando cumprido satisfatoriamente o projeto de gestão, o gestor escolar poderá pleitear o cargo ou função para os 2 (dois) anos subsequentes, uma única vez, conforme estabelecido neste Edital.
§3º. A avaliação da execução do projeto de gestão, deve levar em consideração, além das metas planejadas com a participação da comunidade escolar, os seguintes indicadores de desempenho:
a) cumprimento do calendário com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de aula;
b) cumprimento das metas previstas e planejadas com a participação da comunidade escolar;
c) frequência dos alunos, profissionais do magistério e demais servidores modulados na unidade escolar;
d) planejamento, utilização e regularidade na prestação de contas dos recursos financeiros da unidade escolar;
e) elaboração e cumprimento do projeto político pedagógico e do regimento da unidade escolar;
f) cumprimento de prazos para envio de dados à secretaria municipal de educação;
g) cumprimento das hierarquias na administração pública, dos dispositivos legais e demais atos constitucionais;
h) desempenho nas avaliações externas tais como: Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC), Prova Brasil, Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).
Art. 8º. Ocorrerá vacância do cargo ou função de gestor escolar nos seguintes casos:
a) término da gestão;
b) renúncia;
c) falecimento;
d) aposentadoria;
e) exoneração da função;
f) demissão.
Art. 9º. A exoneração do cargo ou função de gestor escolar ocorrerá nos seguintes casos:
a) falta de idoneidade moral, disciplina, assiduidade e dedicação ao serviço, ou qualquer outra infração administrativa apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
b) condenação em processo administrativo, cível ou criminal com sentença transitada em julgado;
c) descumprimento do projeto de gestão;
d) ausência de prestação de contas da gestão dos recursos financeiros alocados para a unidade de ensino da qual seja responsável ou prestação de contas com irregularidades, desde que constem três advertências emitidas pela secretaria municipal de educação ou outro órgão competente;
e) perda da capacidade de movimentar conta bancária, junto às instituições financeiras, no transcorrer do mandato.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação caberá o planejamento, organização e realização de todo o processo de avaliação será conduzido pela Comissão de Seleção Constituída pelos Seguintes Servidores:
I – Luciene Tomas Fagundes da Silva – CPF 54884411153
II – Ilmar Araújo Barreto – CPF 59891170159
III – Vanessa Carolina de Sousa Miranda – CPF 00083369112
§ 1° A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, e deverá conter ao menos um pai ou responsável pelos alunos.
§ 2° Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos interessados.
Art. 11. A Comissão divulgará aos interessados o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não cumprirem as exigências fixada neste Edital.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 12 – Havendo empate entre os interessados terá preferencia o Servidor com mais tempo de Serviço, mantido o empate, o candidato mais idoso.
Art. 13 – De posse do resultado das avaliações, e dentre aqueles que forem avaliados positivamente, cumprindo todos os requisitos, o Prefeito Municipal nomeará o Gestor e o Vice Gestor para um período de 02 (dois) anos.
Art. 14 – No ato da inscrição o interessado deverá indicar do lado de fora do envelope o nome da Unidade Escolar para a qual pretende concorrer: podendo ser: **1 – Escola Municipal Branca de Neve. 2 – Creche Municipal Primeiros Passos.**
Art. 15. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria municipal de educação com a participação do conselho municipal de educação e demais órgãos competentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás/GO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:E7C48051

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - SRP

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 022/2023 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço **"Por Lote"**, **Processo Administrativo nº 444/2023**, **Protocolo Eletrônico nº 375/2023** destinado ao ***Registro de Preços*** *para* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme segue:

Empresa Vencedora:

MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ/MF: **11.848.351/0001-73**:

Valor Total do lote 1 (único) (**Aquisição de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração**): **R$ 69.479,40**. Lote/Item: **1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56.**

LOTE: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITARIA DE 2 LT (Q boa Ypê ou melhor qualidade)	FR	OKBÃO	300	R$ 3,96	R$ 1.188,00
2	DETERGENTE 500 ml (Ypê, minuano ou Melhor qualidade)	FR	HIPPER	600	R$ 2,04	R$ 1.224,00
3	DESINFETANTE PINHO/EUCALIPTO 2 lt (Politriz, Zupp, Casa ou Melhor qualidade)	FR	TRIEX	400	R$ 6,39	R$ 2.556,00
4	FLANELA COR ALARANJADA 30X50 cm	UN	CASA E COPA	200	R$ 1,96	R$ 392,00
5	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 12 ROLOS C/ 60 mt, Folha branca, resistente, (Sublime, Personal ou Melhor qualidade)	UN	MIMMO	200	R$ 19,56	R$ 3.912,00
6	LIMPADOR MULTIUSO 500 ml (Veja ou equivalente)	UN	TUDO	200	R$ 2,84	R$ 568,00
7	ESPONJA DUPLA FACE C/ 4 UNIDADE (Tinindo, Scotch Brite ou Melhor qualidade)	UN	TININDO	220	R$ 4,84	R$ 1.064,80
8	RODO ALUMÍNIO 45 cm REFORÇADO	UN	RODOBEM	100	R$ 24,97	R$ 2.497,00
9	LÃ DE AÇO 60 gr (Bombril ou equivalente)	PC	BOM BRIL	250	R$ 3,08	R$ 770,00
10	BALDE PLÁSTICO 12 lt REFORÇADO	UN	ARQPLAST	50	R$ 9,92	R$ 496,00
11	SACO P/ PANOS DE CHÃO EM FIBRA ALGODÃO	UN	CASA E COPA	120	R$ 2,15	R$ 258,00
12	SABÃO EM PÓ CX 800 gr ou superior (Ypê, Omo, Minuano ou melhor)	CX	MINUANO	220	R$ 14,99	R$ 3.297,80
13	SABONETES LÍQUIDOS 500 gr (Produtro de melhor qualidade)	UN	PREMISSE	200	R$ 10,75	R$ 2.150,00
14	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO 60 lt	UN	ARQPLAST	40	R$ 43,28	R$ 1.731,20
15	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500 ml (Material Resistente)	FR	PRIME	80	R$ 6,92	R$ 553,60
16	INSETICIDA AEROSOL 360 ml (Baygon ou equivalente)	UN	KELTRINE	150	R$ 11,80	R$ 1.770,00
17	PEDRAS SANITÁRIAS P/ VASO SANITÁRIO 25 g	UN	POLITRIZ	160	R$ 1,83	R$ 292,80
18	FLANELA COR BRANCA 30X50 cm (Material de fibra de algodão)	UN	CASA E COPA	100	R$ 2,01	R$ 201,00
19	SACOS PARA LIXO 100 lt. Pacote C/10 unidades, Material plástico Resistente (Pantera ou melhor qualidade)	PC	SÓ LIXO	300	R$ 3,75	R$ 1.125,00
20	SACOS PARA LIXO 50 lt. Pacote C/10 unidades, Material plástico Resistente (Pantera ou melhor qualidade)	UN	SO LIXO	250	R$ 2,16	R$ 540,00
21	SACOSPARA LIXO 30 lt. Pacote C/10 unidade Material plástico Resistente (Pantera ou melhor qualidade)	UN	SO LIXO	200	R$ 1,40	R$ 280,00
22	SACOS PARA LIXO DE 15 lt. Pacote C/10 unidades, Material plástico Resistente (Pantera ou melhor qualidade)	UN	SO LIXO	300	R$ 1,39	R$ 417,00
23	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1 lt.	UN	JFERES	320	R$ 6,72	R$ 2.150,40
24	ÁLCOOL EM GEL 70% 420 gr ou Superior	UN	IESTE	250	R$ 6,37	R$ 1.592,50
25	CLORO EM GEL 700 ml	FR	LISOFORME	40	R$ 15,34	R$ 613,60
26	LIMPA FORNO EM PASTA 250 gr	UN	DIABO VERDE	30	R$ 18,68	R$ 560,40
27	AGUA SANITARIA DE 5 lt (Q boa Ypê ou melhor qualidade)	UN	HIPPER	200	R$ 12,14	R$ 2.428,00
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ml	FR	KELTRINE	120	R$ 11,35	R$ 1.362,00
29	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS C/ CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA	UN	TOQ	80	R$ 4,03	R$ 322,40
30	ESCOVA SANITARIA P/ VASO SANITÁRIO	UN	RODOBEM	60	R$ 6,03	R$ 361,80
31	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXA	PC	BEIJA FLOR	140	R$ 4,01	R$ 561,40
32	ISQUEIRO MÉDIO C/ SELO DO IMETRO	UN	CRICKET	30	R$ 4,30	R$ 129,00
33	RODO ALUMÍNIO 60 cm REFORÇADO	UN	RODOBEM	150	R$ 26,22	R$ 3.933,00
34	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UN	LIMPEX	50	R$ 3,15	R$ 157,50
35	LIMPADOR MULTI USO PERFUMADO 500cm (Veja ou equivalente)	UN	AZULIM	100	R$ 3,18	R$ 318,00
36	LUVA LATEX TAM. MÉDIO	UN	BOM PACK	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
37	SABÃO EM PÓ CX 1,600 kg ou Superior (Omo, Ypê, Minuano ou melhor qualidade)	CX	APYCE	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
38	PANO DE PRATO	UN	CASA E COPA	140	R$ 3,61	R$ 505,40
39	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL AZUL C/5 UNIDADES	UN	VABENE	80	R$ 4,07	R$ 325,60
40	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS	PC	TOOTEK	300	R$ 4,34	R$ 1.302,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 33CM X 30CM PACOTE 50 UNIDADES	PC	5 ESTRELAS	350	R$ 4,58	R$ 1.603,00
42	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO C/ CABO	UN	RODOBEM	80	R$ 11,65	R$ 932,00
43	VASSOURA SERDA NYLON C/ CABO	UN	RODOBEM	80	R$ 12,35	R$ 988,00
44	SABAO EM BARRAS PCT C/ 5 UNIDADES (Minuano,	UN	KRA KRA	150	R$ 8,45	R$ 1.267,50

	Ypê ou ou melhor)					
45	VASSOURA DE PIAÇAVA	UN	RODOBEM	50	R$ 14,70	R$ 735,00
46	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO 10 lt	UN	ARQPLAST	100	R$ 4,80	R$ 480,00
47	DESINFETANTE FLORAL 2 lt (Politriz, casa ou Melhor)	UN	TRIEX	250	R$ 5,91	R$ 1.477,50
48	COPO DESCARTÁVEL 200 ml Emb. C/ 100 un	PC	KERO COPO	400	R$ 5,27	R$ 2.108,00
49	SODA CAÚSTICA 1 Kg	PT	YARA	30	R$ 15,69	R$ 470,70
50	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 12 ROLOS C/ 30 mt, Folha branca, resistente, (Sublime, Personal ou Melhor qualidade)	UN	MIMMO	200	R$ 16,79	R$ 3.358,02
51	COPO DESCARTÁVEL 300 ml Emb. C/ 100 un	PC	KERO COPO	200	R$ 9,02	R$ 1.804,34
52	DESINFETANTE 5 lt (Politriz, zupp, casa ou Melhor)	FR	TRIEX	100	R$ 14,14	R$ 1.414,00
53	PAPEL INTERFOLHADO FOLHA DUPLA EXTRA PLUS 200 FOLHAS	PC	SELEGUE	250	R$ 7,49	R$ 1.872,50
54	ESPONJA DUPLA FACE C/ 1 UNIDADE, (Tinindo, Scotch Brite ou Melhor qualidade)	FR	ASSOLAN	350	R$ 0,89	R$ 311,50
55	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8 ROLOS C/ 30 mt, Folha branca, resistente, (Sublime, Personal ou Melhor qualidade)	UN	PALOMA	200	R$ 11,87	R$ 2.374,00
56	SABONETE LÍQUIDO 1 litro, (Produtro de melhor qualidade)	UN	PREMISSE	150	R$ 14,51	R$ 2.176,50
TOTAL						R$ 69.479,40
TOTAL GERAL						**R$ 69.479,40**

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 69.479,40** (Sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 69.479,40** (Sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **14** de **setembro** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:26E2C211

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 074/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARTE DE CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 06/2023.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 074/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARTE DE CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 074/2021** do **Credenciamento n° 005/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **ARTE DE CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 43.101.409/0001-07, Domiciliada na Rua H, Qd. 21, Lt. 15, Sl. 01, s/nº, Bairro Conjunto Serra Dourada II, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela a sócia e proprietária. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Ana Cláudia Conde Silva**, residente e domiciliada na Rua H, Qd. 89, Lt. 7-B, s/nº, Bairro Conjunto Serra Dourada II, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº MG – 12.517.755 – PC/MG, CPF nº 014.794.726-03, COREN MG nº 000.376.096, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4228/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 15 de Setembro de 2023 e término em 14 de Setembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 - Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023 - **0281** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 3.022,72 (Três Mil Vinte e Dois Reais Setenta e Dois Centavos). Perfazendo assim um valor global de **R$ 36.272,64** (Trinta e Seis Mil Duzentos Setenta e Dois Reais Sessenta e Quatro Centavos), referente ao período de 15 de Setembro de 2023 a 14 de Setembro de 2024.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Ana Cláudia Conde Silva	Técnica em Enfermagem	40 hs	12 Meses	R$ 3.022,72	**R$ 36.272,64**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 10.680,28 (Dez Mil Seiscentos e Oitenta Reais Vinte e Oito Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Setembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Arte de Cuidar Serviços de Enfermagem LTDA
CNPJ nº 43.101.409/0001-07
ANA CLÁUDIA CONDE SILVA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C31D9DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 081/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 081/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 081/2021** do **Credenciamento n° 005/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e

exercida pela titular sócia a senhora Jeane Macildes Soares Lemes. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Andreia Duarte Silva,** residente e domiciliada na Rua Joaquim Paulino Pinto, nº 471, Parque São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5339730 – SPTC/GO, CPF nº 034.154.931-21, COREN GO – 000.985.002, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4233/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 21 de Setembro de 2023 e término em 20 de Setembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 - Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 - **0303** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 3.022,72 (Três Mil Vinte e Dois Reais Setenta e Dois Centavos). Perfazendo assim um valor global de **R$ 36.272,64** (Trinta e Seis Mil Duzentos Setenta e Dois Reais Sessenta e Quatro Centavos), referente ao período de 21 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2024.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Andreia Duarte Silva	Técnica em Enfermagem	40 hs	12 Meses	R$ 3.022,72	**R$ 36.272,64**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 10.075,73 (Dez Mil Setenta e Cinco Reais Setenta e Três Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Setembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Vital Prest Saúde LTDA
CNPJ nº 40.570.802/0001-51
ANDREIA DUARTE SILVA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D191644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 065/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 065/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 065/2023** do **Credenciamento n° 004/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular sócia a senhora Jeane Macildes Soares Lemes. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhorita **Tatiana Mendes Mendonça Medeiros**, residente e domiciliada Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 438, Centro, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° MG-23.887.745 – PC/MG, CPF nº 040.688.861-21, COREN-MG-000.643.145, na especialidade de **Enfermeira**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 004/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste do piso salarial, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4294/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito **a partir de 01 de setembro de 2023** do presente termo aditivo, cujo valor mensal será de **R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).** Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
12 Meses	Contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Enfermeira**, para ocupação do cargo/função de **Enfermeira Coordenadora de Unidade**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no prédio da unidade básica de Saúde do PSF Vila Rosana, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 4.070,00	R$ 4.318,18	**R$ 2.978,16**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023 - **0281** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 107 – Transferência Manutenção SUS União

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, §5º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Setembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Vital Prest Saúde LTDA
CNPJ nº 40.570.802/0001-51
TATIANA MENDES MENDONÇA MEDEIROS
Sócia

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0E563771

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CANDIDATOS APROVADOS VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA OITAVA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas e cadastro de reserva, do cargo de **PROFESSOR (A)**, cuja relação segue na tabela abaixo, a fim de que, no prazo de 03 (Três) Dias, entreguem a documentação elencada ao final desta convocação (originais e cópias), para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, n.º 570, Centro, Goiatuba/GO, a fim de que, posteriormente, seja realizada a posse, com a consequente entrada em exercício:

Cargo/Local de Lotação: G707 - Professor - GOIATUBA

Candidato(a)	Inscrição
KAMILA DA SILVA DIAS	2312001529
TATIANE DE ANDRADE RESENDE	2312000421
NAIANA FRANCIELLE BARBOSA DE ANDRADE	2312007327
ANDRÉIA ALVES DE MOURA SILVA	2312001113
LUANA RODRIGUES NUNES	2312001122
LUCAS ALVES BARBOSA E SILVA	2312002875
DAIANY ADRIÃO DA SILVA LAMBERT	2312006974
MYLENA OLIVEIRA GONÇALVES	2312002701
BEATRIZ OLIVEIRA ALEXANDRE	2312000771
MARCIA MARIA SOUZA E SILVA	2312006185
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GOMES	2312006368
ELISÂNGELA SANTOS SCAIN	2312005418
GUILHERME SILVEIRA TAVARES	2312005902
VÍTOR MARTINS DO CARMO	2312000329
CAMILA PEREIRA LINO SOUSA	2312007045
LORENA FERREIRA LEAL	2312005617
RARIANE SANTANA DOS SANTOS	2312001454
RAQUEL APARECIDA BORGES	2312003270
DANIELA ARAUJO MORAES	2312006542
PATRÍCIA ALVES DE ANDRADE	2312007703
CAMILA RAQUEL SOUSA SILVA	2312004270
DUITSMAR PEREIRA BORGES OLIVEIRA	2312002970
TATIANA BATISTA DOS SANTOS	2312000577
GUILHERME SANTOS GOMES	2312005210
MILENA ALVES RODRIGUES DE SOUSA MARINS	2312000503
ANDRESSA DA SILVA SANTOS	2312005276
LUCIENE ALVES DIAS FERREIRA	2312005623
VANESSA TAYNARA LEANDRO JAIME	2312005341
STELA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS	2312006670
VIVIAN ROBERTA SOUZA	2312001038
GEISSIENE SELES ALVES	2312004499
NAIARA LEMOS SANTOS PEREIRA	2312006312
PATRÍCIA APARECIDA ALVES	2312004355
LUANA QUÉREN SANTANA CARNEIRO	2312001327
JULIANA DE OLIVEIRA BONIFÁCIO CARVALHO	2312004099
FLÁVIA CRISTINA COSTA GOMES	2312007811
LARISSA FERNANDES GONÇALVES	2312006587
ALESSANDRA EMANUELLE PEREIRA FERREIRA	2312001034
MARCUS VINICIUS FERREIRA DIAS	2312002931
RAIANE SILVA LOURENÇO	2312005042
TALYTA REZENDE SILVA	2312003369
MACLESIO DA COSTA OLIVEIRA	2312008428
ANNA CAROLINE MACHADO GUEDES	2312008438
JANE CLEIDE DANTAS RODRIGUES	2312003835
LUDYMILA FABIANE FAVORITO	2312002881
LEONISE REIS ALVES TOLEDO OLIVEIRA	2312001317
ROSILENE RODRIGUES	2312002641
LUIZ HENRIQUE SOLIS SILVA	2312001286
ANA CLAUDIA RAMOS DE MELO	2312000300
JUVENAL ALVES DE SOUSA NETO	2312005558
FERNANDA DA CUNHA MACIEL	2312005889
GÉSSICA ALVES DE SOUSA	2312008525
SANDRA ARANTES DE AZEVEDO MARINHO	2312006453
NATHAN CRUZ PIRETH DOS SANTOS	2312007541
MARYANA STEFANY MELLO SILVA	2312000709
STEFANNY RAMOS SILVA NASCIMENTO	2312008681
DILANE MENEZES RODRIGUES FERREIRA	2312006764
MOARA ALVES HAYASAKI	2312008107
GUILHERME FERNANDES XAVIER GONÇALVES	2312005281
POLLYANA COSTA DE REZENDE	2312006682
SALETE FRANÇA MACHADO	2312003005
MARIA CHRISTINA SILVA FERREIRA	2312004194
ELAINE CALIMAN	2312000723
SABRINA VIEIRA TAVARES	2312005557
ISABEL DO PRADO HONÓRIO	2312005383

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:F82CC496

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3051, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	18/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 23 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5FF33752

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3055, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	28/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 18 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8CBA9C21

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3056, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	30/08/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 20 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK-2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6895EF2D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3067, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.:

3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	09/08/2023	LEVAR PACIENTE NA CIDADE DE CATALÃO NA CLINICA IMAGEM PARA REALIZAR EXAME, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0C2B6939

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 105/2023, para:
Contratação de empresa especializada em prestação de locação de serviço de Outdoors 3m x9m, com impressão colorida da arte, fixação e retirada da publicidade, para divulgação de ações e dos eventos institucionais do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás
Dispensa de Licitação Nº: 286/2023
Processo Adm. Nº: 2334/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 04/09/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Agente de Contratação, Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face da proposta vencedora apresentada na Dispensa de Licitação nº 286/2023, cujo despacho e demais atos foram ratificados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de locação de serviço de Outdoors 3m x9m, com impressão colorida da arte, fixação e retirada da publicidade, para divulgação de ações e dos eventos institucionais do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/68, 1/69	NOME: A GOIÁS OUTDOOR LTDA CPF/CNPJ: 13.728.612/0001-47 ENDEREÇO: PRAÇA PEDRA VERDE, Nº 33, QD-22, LT-22, CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, GOIANIA-GO. CEP 74.355-476 FONE: 62-99175-6669 EMAIL: financeirogoiasoutdoor@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ODINEI CABRAL DA SILVA CPF: 936.840.611-15 BRADESCO AG: 00865 CC: 37335-4 Pix: odineicomercial@outlook.com

visando a **Contratação de empresa especializada em prestação de locação de serviço de Outdoors 3m x9m, com impressão colorida da arte, fixação e retirada da publicidade, para divulgação de ações e dos eventos institucionais do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás**
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre da Dispensa de Licitação **nº 286/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de ratificação de 04 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar ao **Gabinete do Prefeito de Palmeiras de Goiás**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VIRTUE COMERCIO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	SV	30,0000	Locação de Outdoors 3m x 9m, por um período de 15 (quinze) dias.	A GOIÁS OUTDOOR	500,00	15.000,0000
1/2	SV	30,0000	Produção/impressão do papel 3m x 9m para outdoor. Com impressão colorida da arte, fixação e retirada da publicidade	A GOIÁS OUTDOOR	140,00	4.200,0000
TOTAL:	**19.200,00**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital da **Dispensa de Licitação nº 286/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.040-99.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da **Dispensa de Licitação nº 286/2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, da **Dispensa de Licitação nº 286/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, Despacho **datado de 04/09/2023**, e posterior ratificação feita pelo senhor **Gestor Administrativo do Município**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de Setembro de 2023.

CASSIU CARDOSO LOPES
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
A GOIÁS OUTDOOR LTDA
CPF/CNPJ: 13.728.612/0001-47

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2076A428

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE LIXEIRA CONTAINER/CONTENTOR NA COR VERDE ESCURO CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 1.000 A 1.100 LITROS OU 400KG E LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 50 LITROS. processo 9456/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	283,38
02.34	02.34.18.541.0082.1165.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	2.260,03
TOTAL				**2.543,41**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.972.655/0001-45

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LIXEIRA CONTAINER/CONTENTOR NA COR VERDE ESCURO, EM POLIETILENO DE ATA DENSIDADE (PEAD) UTILIZANDO MATERIAL TOTALMENTE VIRGEM, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 1.000 A 1.100 LITROS OU 400KG, CONTÉM UM ADITIVIO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA NIVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8-UV8, EQUIPADO COM 4 RODIZIOS GIRATORIO 200MM OU 8, FEITO DE BORRACHA MACIÇA COM NUCLEO DE POLIPROPILENO E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ATI-CORROSÃO, SENDO 2 FREIOS DE ESTACIONAMENTOS, COM MUNHÃO TOTALMENTE E, AÇO, COM PINTRA EPÓXI, COM PEDAL EM AÇO	UND		1,0000	2.260,0300	2.260,0300
1	2	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL NA COR BRANCA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE, COM CAPACIDADE DE 50L OBEDECE AS NORMAS VIGENTES DAAGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA (ANVISA), POSSUI UMA HASTE NA PARTE EXTERNA, COM AMARRAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, LEVE, ATOXICA E DE FACIL LIMPEZA, COM DIMERNSÕES DE 44X33X72W.	UND		2,0000	141,6900	283,3800
Total							**2.543,4100**
Total							**2.543,4100**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 12 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:23E4E76E

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFEÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORNE processo 9126/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	840,00
TOTAL				**840,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:
Empresa: MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES
CNPJ/CPF: 03.835.804/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFEÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORNE NA COR VERDE ESCURO (MUSGO), COM O LOG BORDADO DA SECRETÁRIA MUNCIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PEROLANDIA NO PEITO (LADO ESQUERDO), E O LOG BORBADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA NO BRAÇO (LADO DIREITO), COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES NA GOLA, NO MODELO GOLA POLO E MALHA PIQUET. SENDO 4 UND- BABY LOOK FEMININA NO TAMANHO P, 2 UND- BABY LOOK FEMININA NO TAMANHO M, 6 UND- CAMISETA MASCULINA NO TAMANHO GG, 2 UND- CAMISETA MASCULINA NO TAMNHO G.	UND		14,0000	60,0000	840,0000
Total							**840,0000**
Total							**840,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 12 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E9B417C1

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO PARES DE PERNEIRAS (EPI). processo 9457/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	205,70
TOTAL				**205,70**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 40.621.125/0001-53

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PARES DE PERNEIRAS (EPI), CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS HASTES POLIPROLIENO FRONTAIS POR SOLDA ELETRÔNICA, ACABAMENTO NAS BORDAS ATRAVÈS DE VIÉS COM COSTURA, TAMANHO UNICO.	UND		10,0000	20,5700	205,7000
Total							**205,7000**

Total	**205,7000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 12 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:51096EBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 012/2023

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 012/2023

1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 080 de 05/06/2023 e na presença dos membros OLAIR DE BORBA JUNIOR, JOSE AGOSTINHO FERREIRA e BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD-MICRO, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, MEIO FIOS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RUA 11 NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME	ME	03.805.175/0001-64	VANDERLEI RODRIGUES DA MATA	100.432.251-87

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME	03.805.175/0001-64	Habilitado	

4. Abertura de Propostas
O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

ITEM: 1 - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PA			Quantidade: 1,0000		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME	03.805.175/0001-64	LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	578.651,4800	578.651,4800	Vencedor

4.1 - Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

6.1 Resultado
LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME, CPF/CNPJ sob n 03.805.175/0001-64

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/1	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PA	LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	1.0000	SV	578.651,4800	578.651,4800

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Membro

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES
Membro

VANDERLEI RODRIGUES DA MATA
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:FB5AFF94